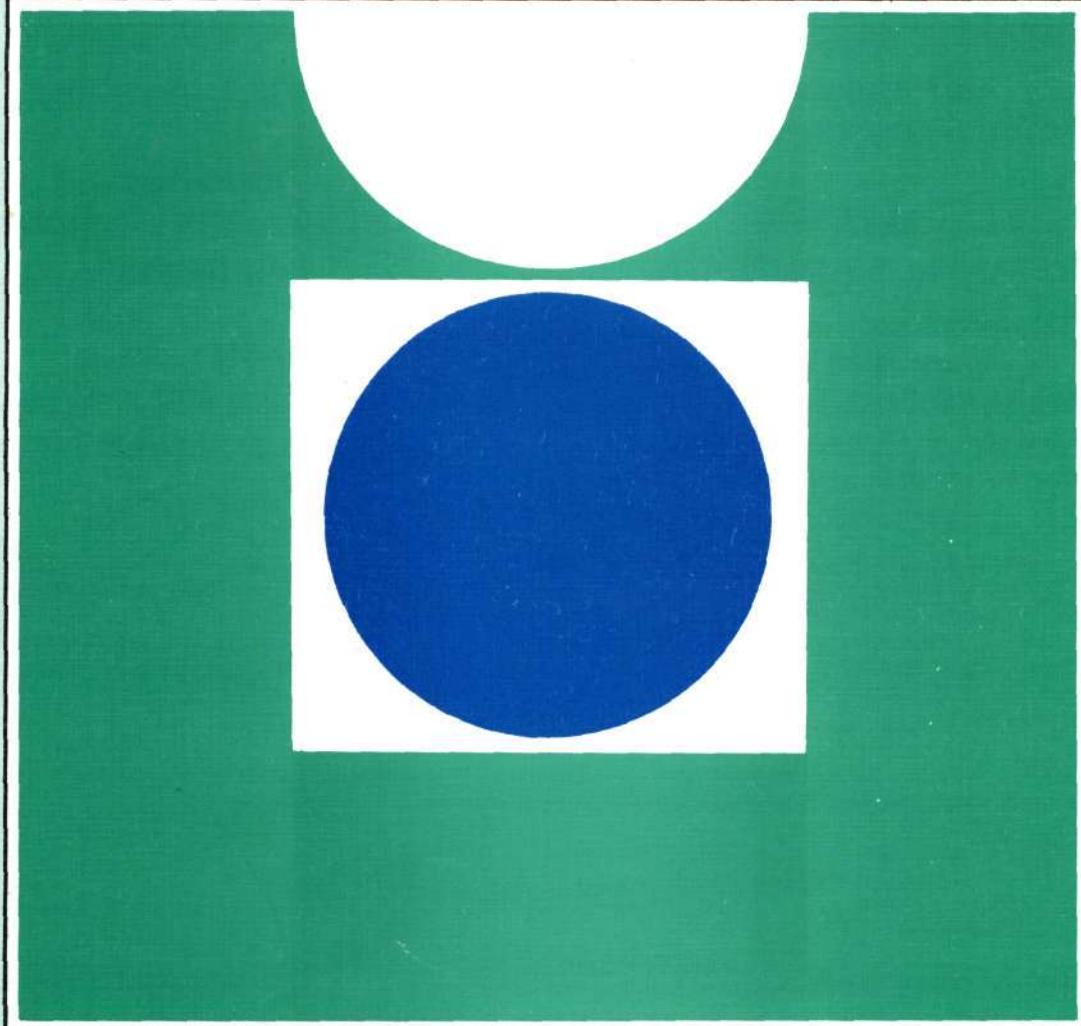


# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

CID

## REVISTA DE **POLÍTICA AGRÍCOLA**



PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

ANO I - Nº 03

JUNHO/1992



# Nota dos Editores

Consoante seus objetivos, a Revista de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária continua a apresentar e discutir temas de interesse do setor agropecuário.

O presente número reveste-se de especial importância em virtude da apresentação do pacote agrícola para a safra 92/93 e pela divulgação do Boletim Mercosul, com ênfase nas decisões do grupo Mercado Comum em 1992.

A sessão de artigos técnicos reúne as seguintes contribuições:

- “Blocos Econômicos – Competitividade Agrícola Brasileira”, por M.O. Fontes, e outros da Universidade de Viçosa – MG;
- “A Influência do Imposto sobre a Terra na Produção Agrícola”, por Carlos Nayro Coelho, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
- “Os Efeitos do Rebalanceamento das Tarifas sobre as Exportações Brasileiras de Oleaginosas”, por Mauro de Rezende Lopes, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB;
- “A Teoria das Vantagens Comparativas e o Comércio Agropecuário Internacional: Pontos para Reflexão”, por Mariano Marques, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB; e
- “O Colapso da URSS e seus Reflexos na Agricultura Mundial”, por Benedito- Carlos Lemes, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

A seção “Ponto de Vista” apresenta opinião do presidente da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais – ABIOVE –, Raul Paulo Costa, sobre a forma como o protecionismo europeu atinge o Brasil.

Finalmente, na seção “Legislação” é apresentada a Circular nº 2.205, do Banco Central, que regulamenta a constituição e funcionamento dos Fundos de Investimento em “Commodities”.

# Nesta Edição

---

	pág.
<b>SEÇÃO I</b>	
<b>Carta da Agricultura</b>	
– Avanços na Política Agrícola e a Safra 1992/93 .....	5
<hr/>	
<b>SEÇÃO II</b>	
<b>Artigos de Política Agrícola</b>	
– Blocos Econômicos e Competitividade Agrícola Brasileira .....	7
– A Influência do Imposto sobre a Terra na Produção Agrícola .....	10
– Os Efeitos do Rebalanceamento das Tarifas sobre as Exportações Brasileiras de Oleaginosas .....	12
– A Teoria das Vantagens Comparativas e o Comércio Agropecuário Internacional: Pontos para Reflexão .....	14
– O Colapso da URSS e seus Reflexos na Agricultura Mundial .....	16
<hr/>	
<b>SEÇÃO III</b>	
<b>Ponto de Vista</b>	
– Protecionismo Europeu Atinge todos os Brasileiros .....	20
<hr/>	
<b>SEÇÃO IV</b>	
<b>Legislação Agrícola</b>	
– Plano Agrícola – Resumo das Medidas .....	22
– Circular nº 2.205, de 24/07/92 .....	28
<hr/>	
<b>SEÇÃO V</b>	
<b>Apêndice</b>	
– Boletim Mercosul .....	34

---

## Avanços na Política Agrícola e a Safra 1992/93

**P**ara a agricultura brasileira, a década de 90 começou de forma auspíciosa no campo legal-institucional. No início de 1991, o Presidente da República sancionou as chamadas "leis agrícolas", que estabelecem diretrizes básicas para a ação do Governo no setor. No campo institucional, pela mesma lei foi estabelecido o Conselho Nacional de Política Agrícola - CNPA. Posteriormente, no âmbito do Ministério da Agricultura foi criada a Secretaria Nacional de Política Agrícola - SNPA - e transferida para este Ministério a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Estabelecida e consolidada a parte legal-institucional básica, começou a ser concebida e implantada uma nova política agrícola com o objetivo de implementar um novo padrão de crescimento do setor, baseado fundamentalmente em

estímulos de mercado e menos em ações diretas do Governo.

Já no planejamento da safra de verão de 1991/92, os principais instrumentos de política agrícola começaram a ser ajustados ao novo modelo. Estabeleceram-se taxas reais de juros para o crédito agrícola, ainda que diferenciadas por tipos de produtores e menores do que as praticadas pelo mercado livre. Para viabilizar novas fontes de financiamento para o desenvolvimento do setor, foi criado o fundo de investimento de "commodities". Devido à frustração de safras anteriores e ao reduzido volume de estoques de produtos, foi necessário ainda estabelecer preços mínimos compensadores para estimular a produção. Em plena comercialização, o Governo evitou comprar produtos para sustentar os preços e a consequente renda dos produtores, preferindo atuar de forma indi-

reta através da transformação do empréstimo de custeio em comercialização, apostando no ajuste gradativo do mercado e em sua regularização.

Uma gama considerável de medidas liberalizantes que afetam o setor agrícola foram implementadas recentemente pelo Governo, destacando-se o rebaixamento das tarifas alfandegárias, tanto sobre insumos quanto sobre produtos agrícolas; maior realismo da política cambial de modo a incentivar as exportações; eliminação de todas as restrições quantitativas às exportações e às importações; estabelecimento de legislação contra a concorrência desleal de produtos importados, quando subsidiados na origem; redução da carga tributária sobre a agricultura; modernização da legislação dos serviços de armazenagem e de classificação para tornar possível a negociação nos mercados financeiros de Títulos lastreados em produtos (Warrant); privatização da comercialização do trigo, antes monopólio do Governo.

Dispositivos restritivos à ação do próprio Governo nos mercados estão sendo fortalecidos. Os estoques reguladores e estratégicos de verão, preferentemente, ser formados pela própria iniciativa privada. As importações efetuadas pelo Governo diminuíram significativamente e os Preços de Liberação de

Estoques - PLE - eliminaram, praticamente, os riscos de ações indevidas do Governo na comercialização, abrindo espaço para a iniciativa privada.

A liberação dos preços de todos os produtos agrícolas foi um grande avanço em direção ao livre mercado. No caso do preço do leite, por exemplo, quebrou-se uma inércia de 50 anos de intervenções governamentais diretas. Na área macroeconômica, afastou-se o temor de choques econômicos garantindo maior previsibilidade aos agentes de mercado, inclusive os agrícolas.

As decisões de política macroeconômica foram recentemente reforçadas pelo acordo com os bancos privados em relação à dívida externa. A volta do Brasil ao sistema financeiro internacional poderá viabilizar novas fontes de investimentos produtivos para a agricultura e agroindústria.

A capacidade empresarial dos agricultores e os acertados instrumentos de política econômica do Governo trouxeram como resultado uma grande safra da ordem de 71 milhões de toneladas de grãos. Este significativo crescimento em relação à safra anterior constitui-se em alavancagem para a volta do crescimento econômico, geração de renda para os produtores, desenvolvimento do interior do país e instrumento de controle da inflação.

Neste momento, o setor agrícola prepara sua próxima safra 1992/93. Os objetivos da política governamental estarão direcionados para a consolidação do crescimento da agricultura, aumento da produtividade e maior liberdade de mercado.

Para atingir aqueles objetivos, uma série de ações se fazem necessárias. Pretende-se, primeiramente, desregularizar o crédito agrícola e dar maior liberdade de negociação entre produtores e agentes financeiros na contratação dos finan-

ciamentos de custeio. As modificações introduzidas nos Valores Básicos de Custo - VBC -, que durante terão 4 faixas de produtividade, recomendam que se elaborem projetos técnicos de produção, fundamentados no zoneamento agroecológico recentemente divulgado.

Conforme a experiência da safra anterior, pode-se prever que o volume de crédito e a programação de sua liberação atenderão à demanda do setor. A Política de Garantia de Preços Mínimos continuará sendo importante instrumento de alavancagem da comercialização, dando ênfase à formação de estoques pela iniciativa privada. No caso particular da soja, não serão mais efetuadas compras pelo Governo, mas concedido financiamento à estocagem. Produtos cujos estoques estão altos terão pequena redução real nos preços mínimos, como é o caso do milho e do feijão.

Dentre as atribuições governamentais, será fortalecido o serviço de meteorologia do Ministério para que tenha condições de divulgação de possíveis ocorrências climáticas, com uma antecedência de até 96 horas.

O Governo está, também, implantando um programa de investimento para a modernização da rede armazenadora. A ênfase será estimular a armazenagem ao nível de propriedade rural, que é mais econômica e condizente com a política que objetiva estimular as práticas de mercado.

No plano geral de Governo, estão sendo implementadas medidas de grande importância para a safra 1992/93 e para o futuro desenvolvimento do setor, como a reforma da legislação portuária e a reforma fiscal que propõe a isenção de impostos às exportações de produtos agrícolas. O Plano de Desenvolvimento Estratégico do Governo, ora em elaboração, pretende eliminar gargalos existentes nos setores de transporte, energia e na telemática, possibilitando maior competitividade à economia brasileira, particularmente ao setor agrícola e à agroindústria.

Finalmente, para que a agricultura brasileira realize seu potencial, alguns desafios devem ser vencidos. O primeiro refere-se ao combate à inflação. Um ambiente de estabilidade econômica favorece o desenvolvimento do setor, elimina riscos e permite o planejamento das atividades de médio-longo prazos. Em segundo lugar, deve-se destacar a importância do crescimento da economia como um todo para o desenvolvimento da agricultura, pois aumenta a demanda por produtos agrícolas.

Os governos estaduais também têm um grande papel a desempenhar, na medida em que a taxação ao setor é praticamente exclusiva dessa esfera de governo. Outro obstáculo se refere ao baixo nível de capitalização dos produtores, praticamente dependentes, hoje em dia, de capital de terceiros para o financiamento de seus empreendimentos.

# Blocos Econômicos e Competitividade Agrícola Brasileira

Rosa M. O. Fontes\*  
Michel J. Samaha\*\*  
João Carlos R. Soub\*\*

## INTRODUÇÃO

O mapa político mundial tem sofrido profundas modificações nos últimos tempos, ressaltando-se o intenso processo de regionalização e de desenvolvimento de blocos econômicos.

A Comunidade Econômica Européia, que iniciou seu processo de integração há 30 anos, tem hoje um mercado comum composto por 12 países e com um PIB de aproximadamente 5,5 trilhões de dólares. Recentemente, a CEE assinou um contrato com os países nórdicos, criando a "Europa dos 19", que prevê a livre circulação de capitais, bens, serviços e pessoas em

sua área a partir do próximo ano. Esses países europeus são responsáveis pela metade de todas as exportações e importações mundiais.

Os Estados Unidos também passam por um profundo processo de integração, unindo-se ao Canadá e México através do North American Free Trade Agreement, mais conhecido como NAFTA. Prevê-se que ele aglutinará um megamercado de 361 milhões de habitantes e com um PIB de aproximadamente 5 trilhões de dólares.

Na América Latina, a idéia de integração regional não é recente. No entanto, os vários acordos econômicos, planos de cooperação e associações outrora criados não al-

cançaram, efetivamente, a integração almejada.

O recente Tratado de Assunção, que criou o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) entre Argentina, Brasil, Uruguai e Paraguai, renovou as esperanças de que a competição e a rivalidade dos países do Cone Sul sejam definitivamente substituídas pela convergência, cooperação e complementariedade.

Apesar do potencial econômico do MERCOSUL estar aquém da CEE e do NAFTA, agregando um PIB de aproximadamente 400 bilhões de dólares, ele fortalece a economia regional, deixando-a mais apta para competir com os outros países e blocos. Ele contribui também como elemento de diminuição de custos e de ganhos de escala, refreando tendências oligopolistas e futuramente dividindo os custos de investimento em pesquisa e desenvolvimento, aspecto essencial de um projeto de modernização para o Cone Sul.

## AGRICULTURA BRASILEIRA FRENTE AO MERCOSUL E AO NAFTA

Existem alguns produtos agrí-

\* Ph.D. em Economia, Professora Adjunta do Departamento de Economia da Universidade Federal de Viçosa e Pesquisadora do CNPq (DEE-UFV, Viçosa-MG - 36570.000)

\*\* Engenheiros Agrônomos e Mestrando do Departamento de Economia Rural da Universidade Federal de Viçosa (DER-UFV, Viçosa-MG - 36570.000)

colas que parecem ser mais sensíveis à integração proposta pelo MERCOSUL. Entre eles encontram-se aqueles que fazem parte tanto da pauta de importação quanto da estrutura produtiva brasileira.

Uma análise comparativa dos custos de produção de trigo, segundo PEREZ (1988), mostra que o preço por tonelada do produto na Argentina é 71,07 dólares, enquanto no Brasil esse valor chega a 235,5 dólares. O IPARDES (1991) estima que o percentual gasto com insumos no Brasil é de aproximadamente 41,23% do total, enquanto que na Argentina esse valor não ultrapassa 20%, já que seus solos são muito férteis e planos e o clima é propício ao não-aparecimento de pragas e doenças. ADAMS (1990) mostra que a Argentina tem, em comparação com o Brasil, custos de produção menores, produtividade mais elevada e custos de colocação do trigo na Ásia e na Europa substancialmente menores. GRENNES et alii (1991) prevêem que, com a remoção das barreiras à importação, o Brasil aumentará sua demanda por trigo da Argentina, elevando seus preços.

No geral, as evidências parecem sugerir que a produção brasileira de trigo não tem condições de concorrer com a argentina, em condições de completa liberalização econômica.

O milho e a soja da Argentina apresentam, segundo PEREZ (1988), custos de produção menores, devido às boas condições de solo-clima e gastos menores com transportes. ADAMS (1990) compara o custo de produção, a produtividade e os custos CIF do milho e da soja argentina e brasileira nos mercados asiático e europeu, concluindo que a Argentina tem vantagens competitivas na produção desses produtos. Simulando integração econômica no mercado internacional de soja, FONTES e BARBOSA (1991) detectam que o MERCO-

SUL parece ser particularmente benéfico para o Brasil no mercado de soja em grãos, comparativamente ao farelo e óleo de soja.

PEREZ (1988) mostra que o Brasil apresenta custos de produção menores para o arroz, principalmente por gastar menos com maquinaria e combustíveis.

No caso do leite, as produtividades argentina e uruguaias são maiores do que a brasileira. Enquanto a Argentina e o Uruguai produzem acima de 2.000 l/vaca/ano, o Brasil produz 730 l/vaca/ano. Esta vantagem se repete em termos de custo de produção. A razão concentrada corresponde a 35-40% do custo de produção do leite brasileiro, enquanto na Argentina e no Uruguai esse custo é de 25%, sendo o preço no Brasil o dobro do preço dos outros países. Na Argentina e no Uruguai são realmente pequenos os gastos com controle de bernes e carrapatos. Por outro lado, ordenhadeiras e tratores custam, no Brasil, o dobro dos preços argentino e uruguaios. Também o preço do superfosfato triplo é substancialmente maior aqui. Nos produtos derivados do leite, o Brasil tem desvantagens em queijos de longa maturação, por causa da importância da matéria-prima. Em contrapartida, a indústria brasileira é melhor equipada na tecnologia de produção de iogurtes, sobremesas, etc., possuindo vantagem comparativa em produtos que incorporam maior grau de elaboração.

O vinho comum argentino, segundo STEIN (1991), tem potencial de dominar até 85% do mercado de vinhos comuns do Brasil, podendo reduzir a mão-de-obra empregada na produção de uva em até 40%. A vantagem argentina é explicitada pela sua capacidade de engarrafamento, que ultrapassa 5,7 bilhões de litros/ano, e pelo fato de todo seu vinho ser produzido com uvas viníferas. O Brasil, por outro lado, produz duas vezes menos o volume médio em uvas e vinhos

que a Argentina e com menor índice de produtividade por área e maiores custos médios de produção.

As exportações brasileiras de suco de laranja concentrado congelado para os Estados Unidos e Canadá, que em 1991 representaram mais de 300 milhões de dólares, parecem ser muito sensíveis a curto prazo, à efetivação do NAFTA. Além de concorrer com o produto norte-americano, o suco de laranja brasileiro vive atualmente a expectativa de uma futura concorrência mexicana, conhecida como "efeito México", graças a uma acelerada expansão na produção de citros naquele país, desde o final da década de 80. Segundo SILVA (1991), a tarifa que os Estados Unidos aplicam a esse produto equivale a 35 centavos de dólar por galão de suco de laranja com concentração natural, constituindo-se na mais elevada taxa aplicada a qualquer produto alimentar ou agrícola naquele país. Na safra de 90/91, segundo NEVES (1992), os custos médios de manutenção e produção do pomar no Estado de São Paulo não passaram de US\$ 1,50, enquanto que no México e na Flórida foram US\$ 1,93 e US\$ 3,70, respectivamente. Vê-se que o Brasil tem vantagem competitiva no mercado de suco de laranja, em termos de custos de produção. No entanto, o México se beneficia da proximidade com os Estados Unidos e da remoção da tarifa norte-americana assim que o NAFTA for efetivado. GRENNES et alii (1991), simulando a remoção da tarifa norte-americana ao suco mexicano, conclui que o México aumentaria sua parcela no mercado americano em 12 mil toneladas, enquanto que o resto do mundo (incluindo o Brasil) diminuiria sua parcela em 4 mil toneladas.

Finalmente, cabe ressaltar que, afora a formação de blocos econômicos, existem vários outros fatores que afetam a competitividade agrí-

cola brasileira. As condições macroeconômicas e políticas do país, a dotação relativa de fatores, as distorções existentes no setor agrí-

cola, a carga tributária, as condições de escoamento da produção e a armazenagem, as normas fitossanitárias e de qualidade são alguns

desses fatores, igualmente relevantes na análise da competitividade agrícola brasileira.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADAMS, R. Agricultura e Agroindústria no Cone Sul In SEINTENFUS, V.M.P. e L.A. BONI, Temas de Integração Latino-Americana, Editora da UFRGS, Porto Alegre, 1990.
- FONTES, R.M.O. e M.L. BARBOSA. Efeitos de Integração Econômica do Mercosul e da Europa na Competitividade das Exportações Brasileiras de Soja, *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 29(4): 335-351, out-dez. 1991.
- GRENNE, T.; J.H. ESTRADA; B. KRISOFF; J. M. GARDEA; J. SHARPLES e C. VALDES. An Analysis of a United States – Canadá – México Free Trade Agreement. Commissioned Paper nº 10, International Agricultural Trade Research Consortium, Saint Paul, Novembro, 1991.
- IPARDES – FUNDAÇÃO EDISON VIEIRA. O Paraná no MERCOSUL: Análise Preliminar de Setores mais Sensíveis, Curitiba, 1991.
- NEVES E.M. A Competitividade da Citricultura Brasileira: Inserção no Mercado e Análise de Investimento (Palestra apresentada como Prova de Erudição no Concurso de Professor Titular do Departamento de Economia e Sociologia Rural da ESALQ), Piracicaba, 1992.
- PEREZ, J.E.G. A Integração Brasil-Argentina: um Estudo de Competitividade na Produção de Grãos (Tese de Mestrado), UFRGS, Porto Alegre, 1988.
- STEIN, B.S. e V.J. STULP. A vitivinicultura do Rio Grande do Sul e a Integração Econômica Brasil-Argentina. *Revista de Economia e Sociologia Rural*, 29(4): 378-400, out-dez. 1991.
- SILVA, O.M. A Tarifa Norte-Americana ao Suco de Laranja do Brasil: Vale a Pena Repensá-la. *Economia Rural*, 4(2), 1991.

---

# "A Influência do Imposto Sobre a Terra na Produção Agrícola"

---

Carlos Nayro Coelho (\*)

O desenvolvimento da agricultura começou em vários lugares do mundo, quando foram garantidos ao homem como indivíduo ou como grupo os frutos de seu trabalho na lavoura. Até chegar a este estágio, ele vivia como nômade, extraíndo sua subsistência da caça e da pesca, sem praticar o cultivo ou a criação de rebanhos. Desta forma, o estágio da exploração agrícola começou com alguma forma rudimentar de proteção ao direito do homem usar e controlar a terra.

As nações mais desenvolvidas como Inglaterra, França, Alemanha, Estados Unidos e os países da Escandinávia mudaram gradualmente, através de décadas e mesmo séculos, as suas instituições fundiárias, como pré-requisitos ou como resultado do seu desenvolvimento global e do setor agrícola.

A partir do momento em que

a terra passou a representar um fator importante de acumulação de capital e reserva de valor, o mundo passou a assistir a constantes revoltas dos camponeses contra a estrutura vigente de exploração da terra. A história registra a famosa tentativa dos irmãos Graco, na Roma antiga, de promover a reforma agrária como uma solução para o problema de uso e propriedade da terra, não muito diferente dos enfrentados hoje pelos países subdesenvolvidos. Mais recentemente, pode-se dizer que grande parte dos imigrantes para as colônias americanas foi motivada pela tentativa de escapar do sistema feudal de exploração da terra vigente na Europa.

No caso brasileiro, são bem conhecidos os resultados da política colonial que "doou" grande extensão de terras a um número de pessoas privilegiadas, que passaram a controlar, limitar e, freqüente-

mente, bloquear o acesso à propriedade por outras pessoas, dando origem à atual estrutura fundiária.

Ainda que nos países desenvolvidos as mudanças na estrutura fundiária tenham ocorrido algumas vezes sob forte pressão social, elas foram feitas gradualmente, sem os conflitos que têm caracterizado as experiências nos países menos avançados. Nestes países, a forte necessidade de se obter rapidamente o desenvolvimento econômico tem feito com que as pressões para remover os entraves representados pela estrutura fundiária adquiram proporções de conflito social. Isto porque as instituições envolvendo a propriedade de terra são ainda a base central dos privilégios sociais e estão profundamente enraizadas na vida política, social e econômica destas sociedades. Isto faz com que o processo de mudança seja carregado de fortes envolvimentos emocionais, resistências de grupos e lutas políticas.

Em situação onde existe uma grande disponibilidade de terras não exploradas ou com baixo coeficiente de exploração, são inegáveis as vantagens de se utilizar o imposto sobre a terra progressivo. Além de atuar diretamente sobre a capacidade de manutenção das propriedades, ele gera receitas e não despesas como a reforma agrária.

A tributação sobre a terra (ou

---

(\*) Técnico da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

propriedade) é a forma de tributação que melhor se enquadra nos princípios clássicos de taxação apresentados por Adam Smith, que são os seguintes:

- a) o imposto deve onerar a produção tão levemente quanto possível;
- b) o imposto deve ser arrecadado de forma fácil e barata e incidir sobre os pagadores fiscais tão diretamente quanto possível;
- c) o imposto deve apresentar a menor oportunidade para tirania e corrupção e a menor tentação para violação da lei e evasão por parte dos contribuintes; e
- d) o imposto deve onerar a todos igualmente, de forma que nenhum cidadão tenha vantagem ou desvantagem em comparação com outros.

Em termos gerais, estes princípios se aplicam a todos os impostos que afetam o setor agrícola, mas podem ser especificados por uma variedade de mecanismos relacionados diretamente à terra.

Comumente, os impostos territoriais podem ser classificados em três categorias: impostos territoriais sobre a área, impostos sobre o valor locativo (ou renda econômica) e impostos de "objetivo especial". Quando a área é usada, a separação entre a alíquota uniforme e alíquota proporcional (ou progressiva) é significativa. Quando a base de incidência é o valor locativo, pode ser feita uma distinção entre o valor anual e o valor de capital. E, finalmente, quando é usado o conceito de renda, são possíveis pelo menos três subdivisões: rendimento bruto, renda líquida e produção comercializável.

Freqüentemente, sugere-se

que altos impostos territoriais devem desencorajar a formação de grandes estabelecimentos com terras ociosas pela redução dos retornos líquidos sobre a propriedade. A este respeito existem duas formas: basear os impostos territoriais sobre o potencial produtivo e estabelecer alíquotas progressivas de acordo com o tamanho da propriedade.

Naturalmente, a maior vantagem deste sistema é forçar os grandes proprietários de terras ociosas a usar sua terra mais eficientemente, a fim de atender às exigências tributárias. As alíquotas progressivas, além de acrescentarem um elemento de eqüidade, aumentam a pressão para o uso mais produtivo da terra. Além disso, essa posição tem uma característica importante em termos de capitalização dos impostos territoriais. Se houver capitalização, os efeitos alocativos destes impostos, baseados na produção real, podem ser neutralizados temporariamente, a menos que o proprietário não esteja obtendo o retorno mais alto de sua terra ou tenham sido aplicadas alíquotas progressivas.

A experiência mostra que existem três áreas particularmente problemáticas para alcançar estes objetivos: racionalização da base tributária, adaptação às mudanças no valor da produção e tolerâncias para o status econômico e pessoal do contribuinte individual.

Um mecanismo eficiente para a racionalização da base tributária seria um sistema de classificação e taxação do solo de acordo com os índices de capacidade produtiva e potencial relativo da renda. Isto definiria as diferenças básicas na capacidade produtiva da terra e facilitaria a aplicação de uma fórmula tributária adequada. Poderiam então ser introduzidos os ajustamentos para isenções e tolerâncias pessoais.

Assim, no atual contexto, tudo leva a crer que a melhor opção continua sendo a utilização generalizada e eficiente do ITR progressivo, e utilizar a Reforma Agrária somente em casos específicos e localizados, onde a rigidez da estrutura fundiária tenha atingido o ponto máximo de tolerância, como fator de entrave ao desenvolvimento da agricultura e como foco gerador de tensões sociais (1). Isto significa que, em vez de utilizar o imposto como instrumento complementar à reforma, seja feito o contrário, isto é, utilizar a reforma como instrumento complementar ao imposto.

As vantagens administrativas e operacionais do ITR são várias. Primeiramente, por ser um instrumento de mercado, a sua aplicação é simples e direta, sem a necessidade da adoção de medidas complementares geralmente muito dispendiosas no caso de reforma agrária, a qual exige grandes investimentos em infra-estrutura, educação, assistência técnica, amplo apoio creditício, além dos custos de desapropriação. Em segundo lugar, por não ser neutro em termos alocativos, ele pode atuar diretamente sobre o processo de decisão dos proprietários de terras, obrigando-os a agir de acordo com a política fundiária e agrícola do Governo. Em terceiro lugar, o Imposto Sobre a Terra é um instrumento altamente flexível, podendo ter sua aplicação diferenciada no tempo e no espaço, em função de cada objetivo específico. Finalmente, embora de forma deficiente, e ainda longe de sua utilização plena, este tributo já vem sendo cobrado no Brasil há vários anos, existindo por isto toda uma estrutura criada para implementá-lo.

(1) O problema mais sério com relação à aplicação do ITR é que ele não tem efeito bem definido no tempo. Pode gerar uma resposta imediata, quando a dosagem é correta. Mas, pode exigir um período de adaptação demasiado longo, para provocar as mudanças rápidas nestas áreas.

---

# Os Efeitos do Rebalanceamento das Tarifas Sobre as Exportações Brasileiras de Oleaginosas (1)

---

*Mauro de Rezende Lopes (2)*

A disputa sobre a questão das oleaginosas tem rendido inúmeras gestões dos países exportadores junto ao GATT. Foram iniciados dois painéis (uma espécie de painel de técnicos e profissionais experientes em questões de comércio), sendo que o segundo determinou uma condenação virtual da CEE.

A investigação conduzida no segundo painel do GATT concluiu que o novo sistema de suporte mantinha as mesmas características essenciais que haviam levado ao primeiro painel que concluiu que os subsídios à produção impediam a realização dos benefícios das concessões tarifárias. E que esta "nova" política comunitária para oleaginosas continha um viés em "favor de um produto específico" (no caso, oleaginosas). Esta nova polí-

tica nada mais era do que uma substituição dos subsídios aos esmagadores, por um subsídio direto aos produtores – o que em nada mudava o regime de protecionismo dos produtores de oleaginosas na CEE.

A política havia sido desenhada, em larga medida, de forma a manter os níveis recentes de produção (de oleaginosas). Concluiu, também, que o novo sistema ainda envolvia uma forma de neutralização dos efeitos dos preços internacionais sobre os níveis de produção interna (de oleaginosas).

Com base neste veredito, o painel recomendou à CEE que "a Comunidade deveria agir de forma expedita no sentido de eliminar os fatores que estavam impedindo a realização dos benefícios". . .

através de uma MODIFICAÇÃO (grifou-se) do seu novo sistema de incentivo para oleaginosas ou mediante uma renegociação das suas concessões tarifárias (dentro do Artigo XXVIII).

"Caso a disputa não seja resolvida de forma expedita em qualquer dos casos, as Partes Contratantes do GATT deveriam, se assim fosse solicitado pelos EUA, considerar outras ações (dentro do Artigo XXIII.2)." Isto significa uma autorização, por parte do GATT, para que se promova retaliação.

Assim, o segundo painel do GATT julgou que os pagamentos por hectare são relacionados com a produção e se destinam a manter os níveis atuais de produção. O painel não considerou como correta a alegação de MacSharry de que o plano continha uma medida não vinculada à produção ("decoupled") e, portanto, "neutra nos seus efeitos sobre a produção". Destarte, o painel derrotou os propósitos da reforma. A CEE perdeu o painel.

Este segundo painel concluiu que os benefícios que deveriam incidir sobre os EUA . . . continuam a ser prejudicados pelos ATUAIS subsídios criados pela "nova" política.

Mais ainda: o painel considera que não há mais razão para as Partes Contratantes prosseguirem

(1) Para um estudo mais extenso acerca deste problema, ver o trabalho "BRAZILIAN AGRIBUSINESS SECTOR AND TRADE RELATIONSHIP WITH EUROPEAN ECONOMIC COMMUNITY: A CASE STUDY OF THE OILSEEDS AND ANIMAL FEED COMPLEXES", apresentado no seminário de internacionalização do sistema agroalimentar, promovido pelo Centro di Formazione Per L'Assistenza Allo Sviluppo (CeFAS), de Viterbo, na Itália, em maio de 1992.

(2) Técnico da Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB. As opiniões contidas neste trabalho são da responsabilidade do Autor.

protelando a consideração da adoção de outras ações (leia-se retaliação) em relação a este estado de "impairment" das concessões tarifárias.

O que está por trás de toda esta insistência da CEE em elevar as tarifas das oleaginosas? Isto nos leva ao famoso rebalanceamento.

Durante toda a Rodada Uruguai, a Comunidade Econômica Européia (CEE) insistiu na imposição de tarifas sobre as suas importações de grãos e farelo de soja. Alegava que uma eventual redução dos estímulos a este setor na Comunidade haveria de prejudicar a sua indústria doméstica. Com esse posicionamento, forçou-se um rebalanceamento das tarifas consolidadas no GATT – objetivo deste trabalho.

A CEE é um grande parceiro comercial do Brasil. No conjunto das exportações brasileiras para a Comunidade, os complexos agroindustriais de oleaginosas e de alimentos animais são de importância estratégica. Representam exportações de 2,4 bilhões de dólares, ou seja, cerca de 28% das exportações do país para aquele mercado; além disso, o Brasil é um importante fornecedor destes produtos no mercado europeu (colunas I e II, no Quadro I). Entretanto, estes setores correm ainda risco de saírem prejudicados nas negociações agrícolas, no âmbito da Rodada Uruguai, do GATT.

Muito embora a proposta do acordo agrícola, feita pelo Diretor Geral do GATT, Arthur Dunkel, não contenha menção acerca do rebalanceamento das tarifas, ou seja, uma elevação das tarifas de alguns produtos, dentre eles as oleaginosas e os produtos de alimentação animal, em troca da redução das tarifas de cereais – promovendo-se um "reequilíbrio" de tarifas –, há indicações de que o assunto está parado, mas não está, em absoluto, morto.

Em conversações entre os EUA e a CEE, os negociadores comunitários insistem em que o assunto ainda está sobre a mesa. Os

alemães passaram a reconhecer méritos nesta proposta de rebalanceamento das tarifas. E a reforma da política agrícola da Comunidade pode desbloquear as negociações, acelerando o processo de negociação, que chegaria aos "finalmente" de uma hora para outra. O fato é que haverá uma enorme pressão, por parte da CEE, para se incluir este item nos acertos finais.

O rebalanceamento atingiria de frente as exportações brasileiras, sem possibilidade de o Brasil vir a se compensar com a redução de tarifas em cereais, já que destes produtos não somos exportadores. Por esta razão o Brasil se opôs de forma determinada à inclusão do rebalanceamento no acordo agrícola, o mesmo tendo acontecido com todos os países do Grupo de Cairns (composto das nações agroexportadoras, entre elas o Brasil, que quer ver o fim da "guerra de subsídios" na agricultura).

Os dois complexos agroindustriais são muito importantes para o Brasil e as exportações, para ambos, são absolutamente vitais. Na estação 1988/1989, para a qual há dados disponíveis, as exportações somaram cerca de 1.583,6 milhões de dólares para o farelo de soja, 617,6 milhões para a soja grão, 122,4 milhões para os pellets de cítricos, 59,0 milhões para a torta de germe de milho, 24,7 milhões para o melaço, 13,6 milhões para diversos farelos de outras oleaginosas e produtos vegetais e 10,8 milhões para diversos resíduos vegetais (ver Coluna I, Quadro I).

Afinal de contas, por que estes produtos apresentaram um volume de comércio tão expressivo? A explicação para o desenvolvimento destes setores repousa no elevado grau de abertura comercial que existe na CEE: dos 31 produtos que compõem a pauta de exportações dos dois complexos agroindustriais, apenas 4 têm tarifas diferentes de zero – os óleos de soja, colza, girassol e algodão, com 10%. Todos os demais têm tarifa zero e, o que é mais importante, 24 deles têm uma tarifa consolidada

em zero no GATT – o que implica que não poderão ser elevadas, sem que a CEE pague uma compensação equivalente à perda de volume de comércio dos países exportadores, que se sentirem prejudicados, com a elevação das tarifas. Pois afinal é que está justamente o problema: as negociações agrícolas no âmbito do GATT, na Rodada Uruguai, são a "oportunidade de ouro" para a CEE elevar estas tarifas já consolidadas, sem ter que pagar compensação.

Esta proposta de escalada e elevação de tarifas, chamada de forma eufemística de "rebalanceamento", consiste em tomar a média das importações do período 1986/1988 e com ela fixar uma quota tarifária (ver Coluna V do Quadro I). Dentro desta quota, as tarifas seriam elevadas de 0 para 6 e até para 12%, (como está nas colunas III e IV, do Quadro I). Para as importações que excederem o volume da quota tarifária, se é que haverá alguma expansão de exportações, depois desta elevação de tarifas, seriam ainda aplicadas tarifas adicionais, de forma a congelar as importações nos seus níveis médios históricos.

Os efeitos das elevações das tarifas sobre as receitas das exportações brasileiras foram estimados e estão consignados na Coluna VI do Quadro I. Com a elevação das tarifas, o Brasil perderia, em termos aproximados, a cada ano, 209,0 milhões de dólares de exportações de farelo de soja, 14,8 milhões de soja em grão, 7,8 milhões de torta de germe de milho, 1,7 milhão de outros farelos de oleaginosas e 2,9 milhões de pellets cítricos e 1,6 milhão de melaço. Ao todo, do total de perdas de todos os países exportadores, que monta cerca de 674,5 milhões de dólares, o Brasil arca com uma redução de receitas de exportação que atinge 238,4 milhões de dólares ao ano. Este é um prejuízo potencial, suficientemente expressivo para que não se corra risco.

**Quadro I**  
**Complexos Agroindustriais de Oleaginosas e Alimentos Animais**  
**Efeitos do Rebalanceamento das Tarifas sobre as Exportações Brasileiras**

Produtos Exportados	Valor das Exportações (US\$ 1.000.00)	Participação nas Importações Totais (1)	Tarifa Vigente	Tarifa Proposta	Quota Tarifária (1.000 t)	Redução das Receitas de Exportação (US\$ 1.000.00) (2)
Farelo de soja	1.583.616	62,4%	6%	12%	16.710	209.037
Soja grão	617.598	18,1%	0%	6%	14.235	14.822
Pellets cítricos	122.363	48,7%	0%	6%	379	2.937
Torta de gérmen de milho	59.013	15,1%	6%	12%	2.260	7.790
Melaço	24.688	10,4%	0%	6%	3.074	1.629
Outros farelos vegetais	13.620	03,2%	0%	6%	nd	1.797
Resíduos de origem vegetal	10.794	04,1%	0%	6%	nd	291
Outros produtos	6.027	-	-	-	-	131

Fonte : Lopes, M. de R. "Brazilian Agribusiness Sector And Trade Relationship, With European Economic Community: A Case Study of Oilseeds And Animal Feed Complexes". Tables II, III, and IV. Brasília-DF, May 1992.

(1) Participação do Brasil nas importações totais da CEE.

(2) Perdas de divisas ou redução do volume de exportações devidas ao rebalanceamento.

nd = não disponível.

## A Teoria das Vantagens Comparativas e o Comércio Agropecuário Internacional: PONTOS PARA REFLEXÃO

Mariano Marques (\*)

Um dos pilares da teoria econômica relativa ao comércio internacional é a teoria das vantagens comparativas. A pergunta que se faz é se ela se aplica ao setor agropecuário mundial. Nos parágrafos

seguintes vão alguns pontos para se discutir a questão no cenário internacional e suas prováveis implicações no meio rural brasileiro.

A teoria das vantagens comparativas no comércio internacional

diz que a configuração ótima de produção e comércio para um país é determinada por uma comparação do custo de oportunidade para produzir uma determinada mercadoria com o preço pelo qual ela possa ser importada. Em equilíbrio, não é produzida qualquer mercadoria que possa ser importada a um custo mais baixo. Sob os pressupostos de pleno emprego e concorrência perfeita, o custo de oportunidade de uma mercadoria, que é o valor dos fatores usados para produzi-la em seu melhor emprego alternativo, é igual ao valor de mercado.

Por esta teoria, seria de se esperar que os países menos desen-

(\*) Técnico da Companhia Nacional de Abastecimento.

volvidos se especializassem mais em produtos primários. Por outro lado, vê-se que os países desenvolvidos (Comunidade Econômica Europeia - CEE, Japão e Estados Unidos) apesar de, aparentemente, não obterem vantagens comparativas na produção agropecuária, ainda assim investiram pesado neste setor, passando de importadores líquidos a exportadores de produtos agropecuários, como é o caso da CEE. O que levou esses países a dirigirem seus recursos a um setor que, em princípio, seria desvantajoso para eles, foi principalmente o fator chamado de segurança alimentar, particularmente a CEE e o Japão, que tiveram problemas de abastecimento alimentar, principalmente durante a Segunda Guerra Mundial e no imediato pós-guerra. Assim, à medida que a agricultura nesses países, tornando-se um fator de segurança nacional, mudou de uma atividade baseada em recursos naturais apenas para uma atividade com base científica, o crescimento a produtividade nest setor excedeu uma evolução natural de rendimento do setor.

Para que houvesse incentivo à produção, a CEE, o Japão e os EUA desenvolveram uma série de sistemas de sustentação de preços e renda do produtor, que envolvem combinações de mecanismos que desencorajam, diretamente, importações de produtos agropecuários (impostos de importação, restrições quantitativas, comercialização estatal, taxas de câmbio múltiplas e até mesmo a proibição pura e simples de se importar determinado produto - é o caso do arroz no Japão); que encorajam, diretamente, as exportações (subsídios às exportações e taxas de câmbio múltiplas) e a produção doméstica (preços de sustentação e pagamentos compensatórios). Isto levou a um crescimento rápido da produção agrícola e à desova de excedentes nos mercados externos, resultando numa mudança nas relações de troca desfavorável à agricultura, afetando

tanto particularmente os países em desenvolvimento, que em geral não dispõem de tal esquema de sustentação.

Pelo exposto até aqui, viu-se que os países desenvolvidos, em nome da segurança alimentar, praticamente não levaram em consideração as vantagens comparativas. Por seu turno, dada a instabilidade dos mercado mundiais de produtos agropecuários, os países em desenvolvimento fizeram o contrário, isto é, foi feito um esforço de industrialização e praticamente deixada de lado a agricultura. Isto é mais claro no caso brasileiro, onde o desenvolvimento industrial se fez às custas da agricultura. Esta discriminação, tanto no mercado de fatores quanto no de produtos, reduziu os incentivos à produção. As novas indústrias, desenvolvidas para apoiar objetivos econômicos nacionalistas, com freqüência não foram capazes de produzir os novos insumos biológicos, químicos e mecânicos, essenciais para o desenvolvimento agrícola. A política de preços foi dirigida para gerar um excedente econômico dos produtores em geral e colocá-lo no então incipiente setor industrial via transferência de renda através de, por exemplo, taxas de câmbio valorizadas que penalizavam o setor agrícola e protegiam o industrial.

Além disto, há, também, uma demanda por alimentos a baixo custo, gerada pelo setor urbano. Durante os períodos inflacionários, que são a tônica do país, há pressões para disfarçar os efeitos da inflação, através de tentativas de estabilização dos preços dos alimentos básicos, o que desestimula fortemente a produção agrícola. Assim, as políticas adotadas para as culturas de exportação (câmbio defasado para proteger a indústria) e para os alimentos (preços controlados em nível baixo de modo artificial, através de tabelamentos, por exemplo), tornam-se um subproduto das relações políticas entre o

Governo e as diversas camadas da sociedade, desfavorecendo o setor agrícola.

Tentou-se contrabalançar este tipo de pressão no setor com uma política de crédito rural subsidiado. Claro está que não se pode afirmar que todo o crédito foi mal empregado; ainda assim, as perdas por ineficiência devidas a uma alocação errada destes recursos foram grandes. Agora percebe-se que a intervenção exagerada do Governo no mercado de produtos e a supressão ou à substituição das atividades de mercado (comprando toda a safra e carregando no tempo, por exemplo) não necessariamente aumentaram a eficiência da atividade.

O Brasil tende a penalizar a sua atividade agropecuária, o que poderia desembocar numa reversão, isto é, o país se tornaria um importador líquido de produtos agropecuários. Mas tal não se deu. Vê-se que, apesar das políticas adotadas até então, o setor agrícola ainda assim tem conseguido atender uma grande parte do que lhe é demandado, não só abastecendo o mercado interno como gerando excedentes que são exportados, sendo responsáveis por quase a metade da pauta da balança comercial. Não se deve esquecer que a agricultura brasileira é a quinta do mundo, com uma área agricultável que dá mais da metade dos seus 8,5 milhões de quilômetros quadrados. Isto implica que o setor tem potencial para atender a qualquer tipo de demanda. Neste sentido, o setor agropecuário poderia ter um papel preponderante no desenvolvimento econômico do país. A história econômica relata que a revolução industrial é precedida pela revolução agrícola, não devendo ser invertida a relação temporal.

O desenvolvimento econômico do país, então, não pode ser conquistado deixando-se de lado a agricultura, principalmente levando-se em conta as dimensões continentais do Brasil. As vantagens comparativas naturalmente surgirão

quando a cotação de um bem refletir o custo de oportunidade de produzi-lo. Por outro lado, as políticas relativas ao setor agropecuário pelos países desenvolvidos fazem com que os preços internacionais não reflitam mudanças fundamentais na demanda ou na tendência da produtividade, sendo que o item

segurança alimentar mais do que subrepõe qualquer hipótese de desvantagem comparativa ao produzir bens agropecuários, expondo os países em desenvolvimento exportadores destes bens a oscilações de preços que freqüentemente levam a desequilíbrios nas suas transações internacionais, desestimula-

ndo ainda mais a atividade. Assim, não é que a teoria das vantagens comparativas esteja errada ou não se aplique; mas ocorre que, quando se encara o abastecimento alimentar como um item de segurança nacional, não se medem esforços para que o país não dependa de fontes externas, provavelmente incertas.

#### Referências Bibliográficas

Ethier, W. – Higher Dimensional Issues in Trade Theory, in *Handbook of International Economics*, edited by Ronald Jones and Peter Kenen, North – Holland, 1984., pp 131-181.

Letiche, J. et alii – The development of gains from trade theory: Classical to modern literature, in "Economic perspectives: An annual survey of Economics", vol. 1, pp 119-149. New York: Harwood, 1979.

## "O Colapso da URSS e Seus Reflexos na Agricultura Mundial"

Benedito-Carlos Lemes (\*)

Os reflexos da implosão do Império Soviético ainda estão para ser completamente avaliados, tanto no âmbito interno – da recém-cria-

da CEI – quanto na esfera de poder no mundo, e suas consequências para a Ordem Internacional.

Abolido o sistema totalitário baseado numa economia completamente estatizada, os países da ex-URSS estão atravessando um período de grande turbulência política, econômica e social.

Conglomerado de "dimensão geográfica gigantesca, com uma extensão superior a 22.200.000 km<sup>2</sup> (quase três vezes a superfície do Brasil<sup>(1)</sup>, a Comunidade de Es-

(\*) Técnico da Companhia Nacional de Abastecimento.

(1) Excluindo a Lituânia, Letônia e Estônia.

tados Independentes (CEI) compõe-se de mais de 128 nacionalidades e mais de 400 etnias, algumas desconhecidas do resto do mundo.

Para se ter uma idéia do que isto significa, basta dizer que abrange 11 dos 24 fusos horários existentes no mundo; os pontos extremos de Norte a Sul medem aproximadamente 5.000 km de extensão, e 10 mil km de Leste a Oeste, fazendo fronteira com 17 países<sup>(2)</sup> estrangeiros, com uma população de cerca de 280.000.000<sup>(3)</sup> habitantes, correspondendo à metade da superfície da Europa e um terço de toda a Ásia.

Após longos 70 anos de revoluções, guerras civis, intervenções estrangeiras, além da 2ª Guerra Mundial – que ceifou a vida de 25 milhões de pessoas – esta colcha de retalhos de povos – que lembra o antigo Império Austro-Húngaro – foi cimentada pelo terror Stalinista numa aparente estabilidade que agora desabou “in totum” e desestruturou por completo as relações econômicas.

Entretanto, a CEI reúne uma plêiade magnífica de recursos humanos e naturais, aliado a um alto padrão cultural e educacional o que, sem dúvida, no médio prazo contribuirá para superar a crise. Assim, os imensos recursos minerais, aliados a uma numerosa população e um gigantesco potencial energético, fazem da CEI um dos mais ricos filões para a expansão do capitalismo nas próximas décadas.

No momento, o mais grave e urgente problema, contudo, é evitar a explosão de uma guerra civil, cujas proporções e consequências são difíceis de se prever, pois envolve a existência de armas nucleares táticas ou até estratégicas em

poder das nações envolvidas.

Portanto, o Ocidente, particularmente os EUA e a CEE, têm grande interesse em minimizar os efeitos desta crise, principalmente no tocante ao abastecimento alimentar.

Uma reforma fundiária seria chave mestra para a mudança no sistema produtivo e para estimular o crescimento da produção agrícola vinculado a um sistema adequado de armazenagem e distribuição.

No atual contexto, o grande desafio é desestatizar as propriedades agrícolas “Kolkhozes e Sovkhozes”<sup>(4)</sup>.

Com a desintegração da União, tudo tornou-se muito difícil e complexo. Só um grande entendimento no seio da comunidade poderá possibilitar tal objetivo, dentro de um programa de emergência, já que uma central de coordenação da transição hoje parece ser impossível.

Somente na Federação Russa existiam, em 1990, 12.000 “Sovkhozes”, 12.200 “Kolkhozes”, cerca de 100 institutos de pesquisa científica, 10.000 empresas e organizações vinculadas à agropecuária, onde trabalhavam 15 milhões de pessoas<sup>(5)</sup>.

Este setor da economia russa responde por mais da metade da produção de trigo e produtos agropecuários. Os centros mais importantes da Rússia encontram-se no Norte do Cáucaso, na Bacia do Rio Volga (Europa) e no Rio Amur (Extremo Oriente).

O grande celeiro da CEI ainda é a República da Ucrânia que, com seus 51 milhões de habitantes e 603.700 km<sup>2</sup>, é o segundo maior país europeu em superfície, com uma população pouco inferior à da França, contando com percentual

de 96% de mecanização, em função de sua capacidade de produção de equipamentos agrícolas.

Nesta fase inicial, os governos dos países componentes da CEI necessitam reduzir os subsídios dos alimentos e dos produtos em geral, eliminar as distorções nos preços e nas propriedades, bem como racionalizar a administração dos contratos, iniciar uma política de competição, estabelecer paulatinamente as leis de mercado e, finalmente, reduzir significativamente o papel do Estado no setor.

Por outro lado, a situação fiscal e financeira da CEI como um todo é caótica. O orçamento apresenta um déficit brutal em relação ao PNB de 1990 e continua a crescer assustadoramente. A união está vivendo sérias contradições internas e sua posição é muito fraca. As Repúblicas controlam hoje praticamente todas as fontes de recursos econômicos e desconfiam de uma coordenação política articulada, por razões históricas, ou seja, por temor ao centralismo russo.

Os quadros anexos são indicadores numéricos que refletem de fato as realidades econômicas da CEI. Estes quadros podem dar parâmetros para tomada de decisões estratégicas, em diferentes segmentos agroeconômicos e agroindustriais; entretanto, ainda é intempestiva qualquer conclusão definitiva sobre o que venha a ocorrer naquela área do mundo, particularmente na agricultura.

Atualmente, gigantescos estoques de alimentos da CEE, EUA e outros países industrializados estão sendo desovados, para minimizar os problemas sociais e impedir um possível conflito inter-Estados na esfera da CEI. Prevê-se que isto gera e gerará uma forte pressão de

(2) Incluindo os países bálticos; Lituânia, Letônia e Estônia.

(3) Excluindo as populações dos três países bálticos supramencionados.

(4) Kolkhozes – cooperativas de produtores associados;  
Sovkhozes – fazendas coletivas do Estado.

(5) Existem 55 mil Kolkhozes/Sovkhozes em toda a ex-URSS, incluindo os países bálticos. São 26 milhões de pessoas ocupadas na agricultura.  
(Anuário da URSS/90).

demandas por alimentos a curto e médio prazos, tanto na Europa Ocidental quanto nos EUA, até que a produção da CEI volte, no míni-

mo, aos patamares anteriores à desintegração da URSS, gerando com isto uma previsão de alta nos preços das principais "commodities"

e, portanto, uma situação franca-mente favorável para os produtores de grãos, como o Brasil.

Uso da Terra na Ex-URSS	Em Hectares
Área Total	2.240.220
Superfície Terrestre	2.227.200
Terras Aráveis ou Agricultáveis	230.630
• Terras Aráveis	226.100
• Terras de Cultivos Permanentes	4.350
Pradarias e Pastos Permanentes	371.100
Terrenos Florestais e Bosques	946.000
Outras Terras	679.470
Área Irrigada	21.061

Fonte: Anuário FAO, volume 44/90.

#### ALGUNS INDICADORES SÓCIO-AGROECONÔMICOS

	1990 (*)	1985	1980	1975
População Total	288.595.000	277.537.000	265.542.000	254.468.000
População Agrícola	37.562.000	44.940.000	53.086.000	58.096.000
PEA	143.904.000	140.864.000	135.865.000	126.766.000
PEA na Agricultura	18.730.000	22.809.000	27.162.000	28.941.000
% PEA na Agricultura	13,0%	16,2%	20%	22,8%

Fonte: (\*) Anuário FAO PRODUCCIÓN – Vol. 44/90.

(\*) Incluídos os países bálticos.

#### PRINCIPAIS PRODUTOS AGRÍCOLAS

Produção em toneladas	1985	1990
Total de Cereais	182.223.000	228.854.000
Trigo	78.078.000	108.000.000
Forrageiras	101.572.000	118.381.000
Milho	14.406.000	16.000.000
Cevada	46.510.000	57.000.000
Centeio	–	10.371.000
Rafzes e Tubérculos	73.009.000	63.700.000
Batata	73.009.000	63.700.000

Fonte: Anuário da FAO, Vol. 44/90.

#### TOTAL DO COMÉRCIO DE COMMODITIES AGRÍCOLAS

IMPORTAÇÕES				EXPORTAÇÕES			
1985	1988	1989	1990	1985	1988	1989	1990
824.386	1.071.210	1.145.535	1.210.384	864.492	1.105.390	1.091.616	1.042.605

Fonte: FAO Anuário 91, Volume 44/90.

**CONSUMO, PRODUÇÃO, COMÉRCIO DE GRÃOS E CARNES  
NO ANO DE 1987/88 POR REPÚBLICAS (\*)**

Repúblicas	População	Produção	Importação	Produção	Importação	Grãos Panificáveis	Consumo per Capita
		de Grãos	de Grãos	de Carnes	de Carnes		Derivados da Carne
	Milhões	(em milhões de t)			(Kg/Per Capita/Ano)		
Rússia	147,4	109,0	20,0	9,8	1,84	115,0	73,0
Ucrânia	51,7	52,2	-4,0	4,4	-0,42	138,0	69,0
Bielorrússia	10,2	9,3	2,1	1,2	-0,32	127,0	72,0
Casquistão	16,5	27,4	-7,4	1,5	-0,17	138,0	68,0
Moldávia	4,3	2,0	1,1	0,3	-0,07	174,0	55,0
Geórgia	5,4	0,7	2,3	0,2	0,09	184,0	50,0
Armênia	3,3	0,3	1,2	0,1	0,07	133,0	53,0
Arzebaizão	7,0	1,1	2,0	0,2	0,08	154,0	38,0
Usbequistão	19,9	1,8	6,1	0,4	0,19	170,0	30,0
Guirguistão	4,3	1,9	1,1	0,2	-0,01	141,0	48,0
Tadjiquistão	5,1	0,4	1,6	0,1	0,04	173,0	30,0
Turcomenistão	3,5	0,4	1,2	0,1	0,06	162,0	43,0
Total	278,6	206,5	27,3	18,5	1,4	129,0	66,0

Fonte: USDA/88.

Excluído os países bálticos.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

"Choices"

The Magazine of Food, Farm, and Ressource Issues  
Fourth Quarter 1991.

- a) Measures Required to make Transition by D. Gale Johnson. Pág. 13.
- b) Soviet Agrarian Reform and the Food Crisis Neither Can Be Ignored by Johnsons R. S. e Nikonov A. A. Pág. 7.
- c) URSS Anuário 90 (edição em Castellano).  
Editorial de la prensa Novosti Moscu 90.  
Anuário FAO produccón, vol. 44/90.

## Protecionismo Europeu Atinge Todos os Brasileiros

Raul Paulo Costa (\*)

Até o fechamento desta edição, o Governo brasileiro estava ainda participando das negociações com a Comunidade Económica Européia (CEE), visando evitar qualquer aumento de atitudes protecionistas ou de subsídios, adotados por aquele bloco de países, às oleaginosas e derivados, em especial o farelo de soja e a soja em grão.

O assunto é de maior importância, pois trata do primeiro item da pauta brasileira de exportações, somado ao fato de que a CEE é o maior comprador de farelo de soja e de soja em grão do Brasil. Só em 1991 – um ano atípico devido à pequena safra –, o Brasil vendeu à CEE US\$ 1,136 bilhão em farelo e US\$ 374 milhões em soja em grão. Na safra recorde de 1989 foram embarcados para a CEE US\$ 1,395

bilhão em farelo e US\$ 892 milhões em grão. A previsão da ABIOVE para este ano, só para a CEE, é de US\$ 1,33 bilhão em farelo e US\$ 830 milhões em grão.

Mas, na verdade, os valores e volumes envolvidos são bem maiores do que esses números. O protecionismo e os subsídios adotados pelos países do Hemisfério Norte não atingem apenas o interesse comercial mais imediato das empresas exportadoras. Devido ao efeito multiplicador, cada tonelada a menos nas exportações de farelo de soja significa menor renda e menos empregos não só na indústria esmagadora, mas também na lavoura; nas fábricas de adubos, tratores e máquinas agrícolas; nas empresas transportadoras e, por consequência, na indústria de caminhões e auto-peças; nas atividades portuá-

rias, na rede de armazéns e tantos outros setores da economia. Isso sem falar nas revendas de automóveis, na construção civil e no comércio em geral das centenas de pequenas e médias cidades do interior do país, cujos altos e baixos de movimentação econômica dependem diretamente de boas safras e da boa renda auferida pelo produtor rural. É importante destacar também este último aspecto, pois já ocorreram safras abundantes sem que o agricultor tenha se capitalizado, fato extremamente negativo para toda a economia brasileira.

Por ocasião da produção deste artigo ainda não sabíamos do desfecho final das negociações com a CEE. Mas apesar da tensão e do intenso trabalho e cansaço causados por qualquer processo de negociação difícil, alguns pontos positivos já podemos apontar. Entre eles destacamos a colaboração, trabalho conjunto e semelhanças de pontos de vista entre Governo e iniciativa privada. Mesmo tendo sido uma negociação coordenada, conduzida e executada pelo Governo, a ABIOVE forneceu às autoridades, diplomatas e técnicos governamentais todos os dados, projeções e trabalhos técnicos disponíveis. O próprio presidente da ABIOVE encontrou-se e trocou idéias com os ministros Antonio Cabrera e Celso Lafer, com o secretário executivo

(\*) Presidente da ABIOVE – Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais.

---

do Ministério da Economia, Luiz Antonio Gonçalves, e com a Secretaria Nacional de Economia, Dorothea Werneck.

Somos a favor dessa e de outras negociações, apesar de defendermos o livre mercado, que é o fim de subsídios e protecionismos. Diferenças de interesses são naturais entre países e até, muitas vezes, entre os agentes econômicos. Isso é normal e não quer dizer que nações devam se tornar "inimigas" ou se retaliarem mutuamente.

Isso tudo vale com especial ênfase para o comércio internacional, um dos importantes componentes da internacionalização da economia, fato irreversível e que, se bem conduzido e bem aproveitado, será extremamente benéfico para todos os povos do mundo. Aliás, a internacionalização da economia

é mais um motivo para crer que guerras comerciais e retaliações a ninguém beneficiam.

Essa nova posição a favor do diálogo, da negociação e de encarar a economia, os negócios e a vida em geral acima das fronteiras nacionais não significa, porém, abandonar a firmeza na negociação, que faz parte do processo. Não significa, também, deixar de lado nossas convicções a favor da liberdade de mercado, do livre comércio e do máximo uso das vantagens comparativas de cada país e de cada setor econômico. Da mesma maneira que concordamos com a desregulamentação e com a abertura de fronteiras ocorridas no Brasil e em outras nações latino-americanas nos últimos três anos — defendemos que isso também aconteça no Hemisfério Norte. Somos contra protecionis-

mos e subsídios e os fatos mostram que na agricultura e na agroindústria os países do Hemisfério Sul são mais competitivos. Aceitamos, porém, que a CEE e outros queiram reduzir paulatinamente aquelas proteções e subsídios, para evitar choques bruscos. E, embora defendamos a abolição total daqueles mecanismos artificiais, achamos que é um avanço a sua retirada parcial e negociada.

Finalmente, a safra 1992/93 deverá apresentar crescimento na produção de soja, um produto com mercado e liquidez garantidos, o que representa segurança para o agricultor e libera o governo de possíveis ônus. Este é mais um motivo para que atitudes protecionistas no Hemisfério Norte preocuitem nosso país.

# PLANO AGRÍCOLA

## Resumo das Medidas

### I. INVESTIMENTO

#### 1.1 – BNDES: Financiamento do Complexo Agroindustrial – US\$ 2 Bilhões –

O sistema BNDES (BNDES/BNDESPAR/FINAME) vai alocar cerca de US\$ 2 bilhões, nos próximos quatro anos, em linhas de crédito destinadas a todo o complexo agroindustrial brasileiro, visando o aumento de sua produção e de sua produtividade.

A meta do BNDES é incrementar a produtividade da agroindustria, a curto e médio prazos, de forma a propiciar um aumento no salário real de grande parte da população brasileira, via redução do preço dos alimentos.

Os recursos serão canalizados para o setor por meio de três programas: Agropecuária, de Infra-estrutura e de Apoio Geral à Indústria.

O Programa de Agropecuária visa apoiar os empreendimentos destinados à instalação e ampliação da capacidade produtiva de produtores integrados, cooperativas e empresas rurais. O programa busca privilegiar a incorporação de novas tecnologias. O BNDES financiará no máximo 50% do empreendimento, com taxa de juros mínima de 9% a.a., atualização pela TR e prazo máximo de seis anos.

O Programa de Infra-estrutura se preocupa com o aumento da eficiência e a melhoria do padrão de qualidade dos sistemas privados de transporte de cargas, de comunicações, de geração de energia, de armazenagem e de portos. As condições são as seguintes: máximo de 60% do capital necessário, juros mínimos de 9% a.a., reajuste pela TR e dez anos de prazo.

Aos própositos genéricos do Programa Geral de Apoio à Agroindústria somam-se preocupações mais específicas com a capacitação tecnológica de unidades agroindustriais, e com ganhos de

qualidade e produtividade. O BNDES vai financiar um máximo de 60% das inversões destinadas à implantação ou expansão de empreendimentos agroindustriais, à taxa mínima de 6% a.a., reajuste pela TR e cesta de moedas, e prazo de 8 anos.

Nos projetos de capacitação tecnológica, o Banco participará com um máximo de 80% do capital, remunerado a uma taxa mínima de 6% a.a., mais TR, e prazo máximo de dez anos. Se o projeto visar ganhos de qualidade e produtividade, a participação será de um máximo de 70%, com juros de 6% a.a., reajuste pela TR e cesta de moedas, e prazo de cinco anos.

#### 1.2 – FINAME Rural: Recursos para Máquinas, Equipamentos e Armazéns – US\$ 500 Milhões –

O Governo, através do BNDES, vai ampliar a dotação ao FINAME RURAL: além dos US\$ 300 milhões já previstos no orçamento deste ano, vai adicionar outros US\$ 200 milhões para financiamento da aquisição de máquinas e equipamentos e construção de armazéns.

Com este reforço o FINAME RURAL poderá atender os programas de financiamento da construção de armazéns ao nível de fazenda e de melhoria da qualidade dos equipamentos dos armazéns

privados de uso público.

Serão beneficiários os produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas, dedicados à exploração de grãos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos. No que diz respeito aos armazéns, poderão valer-se deste crédito os armazéns privados e de cooperativas.

## 2 – PLANTIO

### 2.1 – Levantamento Macroagroecológico

O Zoneamento Macroagroecológico é entronizado este ano como instrumento de política agrícola para que passe a ser preocupação permanente de produtores e técnicos dada a expressiva contribuição que pode aportar ao crescimento da eficiência do negócio agrícola.

Para a safra 92/93, a partir do Zoneamento Macroagroecológico foram elaborados os manuais de orientação técnica (versões "produtor" e "técnico") que vão auxiliar os encarregados das carteiras de crédito agrícola a decidir sobre a concessão dos valores de custeio reclamados por orçamentos ou projetos técnicos de produção agrícola.

Estima-se que, dada a continuidade e refinamento destes estudos de regionalização tecnológica, se possa ampliar, em futuro próximo, a contribuição do Zoneamento Macroagroecológico na formulação da política agrícola, passando o mesmo a influir em questões tão vitais quanto os cálculos dos VBC's e dos preços mínimos.

Zoneamentos agroecológicos ensejam o aumento do conhecimento sobre diversas opções de produção de alimentos, especialmente sobre as restrições impostas pela natureza à utilização econômica das regiões. Possibilita a exploração mais adequada das vantagens comparativas das diversas fontes de produção, infra-estrutura e redefinições da política de ciência e tecnologia. Deste modo, é possível ga-

rantir o crescimento da produção de alimentos e matérias-primas e, concomitantemente, o barateamento dos custos de produção, preservação do meio ambiente e a melhoria de qualidade através do aumento da eficiência e eficácia do sistema produtivo alcançando níveis mais altos de bem-estar para a sociedade brasileira.

Utilizando-se de um mapa agroecológico do país elaborado pela EMBRAPA, fez-se uma compatibilização de dados climáticos e aspectos fitofisionômicos da vegetação natural com as unidades de solos. Foram identificadas 92 zonas agroecológicas.

Após a caracterização das zonas, quatro classes de aptidão agroecológica foram estabelecidas: preservação, extrativismo, pecuária e lavoura. Tanto a caracterização das 92 zonas agroecológicas quanto a das quatro classes de aptidão abrangem todo o mapa do Brasil.

Sistemas de produção para cada cultura foram especificados em cada uma dessas zonas em três categorias: Sistema de Produção Atual, Sistema de Produção Melhorado e Sistema de Produção Potencial.

Convencionou-se que o sistema de produção chamado "Atual" é aquele que predomina nas zonas consideradas e é o mais usado pelos produtores.

O sistema de produção chamado "Melhorado" é aquele que incorpora grande parte das recomendações tecnológicas. É um sistema utilizado em pequena proporção por parte dos produtores.

O sistema de produção "Potencial" é aquele que está em desenvolvimento nos Centros de Pesquisa; já se tem itéia clara da capacidade produtiva desse conjunto de tecnologias, mas ele ainda não está disponível para os produtores.

Para determinar as atividades e insumos que compõem os sistemas atuais de produção para cada cultura, foram realizadas reuniões técnicas em todas as principais zo-

nas de concentração de produção com participação de pesquisadores, técnicos de cooperativas, agentes de assistência técnica, técnicos da Secretaria de Agricultura e agentes financeiros, produtores líderes, técnicos de firmas e outros.

Preços de produtos, insumos e serviços foram coletados nas diferentes regiões com o intuito de se obter informações sobre a economicidade de cada um desses sistemas. Custos de produção foram analisados juntamente com as receitas agrícolas.

A EMBRAPA está colocando à disposição dos formuladores e executores da política agrícola brasileira um manual de adaptação e regionalização de tecnologias agropecuárias importadas para propiciar aumento sustentável da produção, principalmente de grãos no país. Representa um volume substancial de informações geradas pela pesquisa agrícola, imprescindíveis ao crescimento e desenvolvimento do setor agrícola.

### 2.2 – Valores Básicos de Custeio

Parâmetro indicador do montante dispendido em média com o custeio de um hectare de cada uma das principais lavouras, o Valor Básico de Custeio é também utilizado como instrumento de balizamento das necessidades globais de recursos para a agricultura.

Para a safra 92/93, e para as principais culturas, o número de faixas de VBC estabelecidas em função da produtividade de cada lavoura foi reduzido para um máximo de quatro, como forma de simplificar a operacionalização do crédito rural e admitir a premiação daqueles produtores cuja performance tem se caracterizado pela busca de sucessivos ganhos de produtividade em suas lavouras.

Estabelecidas as diversas faixas de produtividade de uma dada cultura, como por exemplo o milho, a equipe interministerial que elabo-

ra o Plano de Safras estabeleceu que à faixa de produtividade mais freqüente (por exemplo, 3.000 kg/ha), conhecida como modal, será atribuído o maior VBC, para aquela cultura. A cada uma das três faixas de produtividade imediatamente inferiores serão atribuídos VBC's proporcionalmente menores.

Para o caso de níveis de produtividades superiores à modal, as novas regras asseguram o que já era possível nas safras passadas: de posse de um simples orçamento que comprove maior dispêndio em aporte tecnológico para manutenção de uma taxa de produtividade já verificada, por pelo menos nos últimos 3 anos, o produtor poderá solicitar o financiamento de um valor de custeio por hectare superior ao maior VBC.

Caso um produtor, que já opere com taxa de produtividade superior à modal, pretenda mudar para um patamar de rendimento pelo menos 20% superior à sua média de produtividade das três últimas safras, será necessário que ele apresente um projeto técnico para justificar o financiamento de um valor de custeio maior. Nestes casos, será admitido o financiamento de 100% do custeio.

Para a elaboração quer do orçamento quer do projeto técnico, e particularmente no caso dos produtores que pretendam significativo avanço em termos de produtividade, sugere-se que se valham dos manuais de orientação técnica de cultivos, nas versões "produtor" e "técnico", que foram elaborados pela EMBRAPA por recomendação do ministro Antonio Cabrera.

No decorrer da safra de verão 92/93, os VBC's assim como os valores de custeio atribuídos a orçamentos simplificados ou projetos técnicos serão atualizados mensalmente pela UREF - Unidade de Referência Rural e Agroindustrial, índice recentemente instituído pelo Banco Central para esta finalidade.

### 2.3 – Disponibilidade de Recursos e Normas para Custo Agrícola – US\$ 5,2 Bilhões –

#### Disponibilidade

A previsão de demanda por recursos para custeio da safra 92/93, realizada por órgãos e entidades representativos dos produtores, é de aproximadamente US\$ 5,2 bilhões.

As disponibilidades das diversas fontes (Tesouro Nacional, Exigibilidades Bancárias, Depósitos Especiais Remunerados e Poupança Rural) somam US\$ 5,2 bilhões, para aplicação no decorrer do ano de 1992 e 1993.

#### Normas

Os recursos serão direcionados, prioritariamente, para o custeio de lavouras de produtos amparados pela PGPM e que compõem a cesta básica da população. Exatos 30% das exigibilidades bancárias serão reservadas a mini e pequenos produtores. Essa parcela não terá direcionamento preestabelecido, podendo ser aplicada para financiar o cultivo de todo e qualquer produto e também investimentos tais como aquisição de corretivos, máquinas e implementos, construção de tulhas, etc. Para os demais produtores, os recursos das exigibilidades só poderão financiar os produtos prioritários da PGPM.

Os encargos financeiros das operações serão estabelecidos em TRD + juros de 6% a.a. para miniprodutores; TRD + 9% a.a. para pequenos produtores e TRD + 12,5% a.a. para os demais produtores.

Os bancos estaduais estão liberados para direcionar seus recursos para financiar toda e qualquer finalidade prevista no Manual de Crédito Rural (MCR), exceção feita ao que diz respeito às exigibilidades e recursos para investimento. Também os bancos estaduais se obrigam a reservar 30% dos recur-

sos das exigibilidades para financiar os mini e pequenos produtores.

Os limites impostos aos adiantamentos de custeio são praticamente os mesmos da safra passada, para os financiamentos atrelados ao VBC, de todos os produtos da pauta, a exceção da soja: 90% para mini e pequenos produtores, e 80% do custeio para os demais.

No caso da soja, os mini e pequenos produtores podem receber até 80% e os demais produtores até 60% do custeio. A diferença é que nesta safra não haverá o bônus de mais 10% para os produtores da Região Sul. Para os financiamentos não atrelados ao VBC, os limites serão respectivamente 80% e 60% do custeio.

#### Classificação

Para fins de classificação, as regras foram também alteradas de forma a desmembrar a categoria "pequeno produtor", readmitindo a figura do miniprodutor de forma que este último se beneficie de encargos financeiros diferenciados e menores que aqueles dados aos pequenos produtores. Por outro lado, as categorias médio e grande produtor foram unificadas vez que receberão o mesmo tratamento creditício.

Os produtores serão classificados em função das rendas médias históricas anuais por eles auferidas, expressas em Unidades de Referência Rural e Agroindustrial – UREFs, ficando assim enquadrados:

**miniprodutor** – renda média equivalente a 25 mil UREFs  
**pequeno produtor** – renda entre 25 mil e 75 mil UREFs

**demais produtores** – renda média acima de 75 mil UREFs

O Governo dará também um tratamento diferenciado a produtores de leite, aves, suínos e hortaliças, mediante um rebate médio de 50% da renda bruta auferida. A medida se justifica dadas as características de alta renda bruta anual

em contraposição a altos custos anuais destes sistemas de produção, o que resulta em reduzida renda líquida. Classificá-los simplesmente pela renda bruta, como acontece com produtores de grãos, por exemplo, iria alocá-los nas maiores faixas de renda e impor-lhes tratamento creditício injusto.

Outro requisito para todas as categorias é que 80% da renda declarada pelo produtor deverá ser proveniente da atividade rural.

#### 2.4 – Preços Mínimos

Para a safra 92/93, o Governo manteve a estratégia de operar contínuos e sucessivos ajustes dos instrumentos de política agrícola, buscando fina sintonia com o mercado. Assim, os preços mínimos buscarão estimular a eficiência e a competitividade do setor, ora sinalizando o desejável aumento da produção, ora sugerindo cautela, levando-se em conta vários aspectos estruturais e conjunturais relacionados com a liberdade de mercado e a integração do país num cenário de competição mundial.

Assim, já que o mercado indica espaço para a expansão na oferta de arroz e margens de competitividade internacional para o algodão e a soja, o Governo vai manter para estes produtos preços mínimos que estimulem o crescimento da produção. Como no ano passado, a soja vai ser amparada através da fixação de um valor de financiamento dos custos de estocagem, o que na verdade sempre foi a função do preço mínimo da soja, já que o Governo nunca comprou tal produto.

A situação é diametralmente inversa para o milho e o feijão. Os novos patamares de produtividade incorporados pelos sistemas de produção foram em parte responsáveis pelo quadro de excesso de oferta e consequente aviltamento de preços experimentado pelo mercado até o presente momento. Os preços mínimos foram recalculados em função destes novos índices e re-

sultaram em valores reais cerca de 5% menores para o milho e 10% menores para o feijão.

O mercado para a mandioca tem registrado continuamente a prática de preços estimulantes para o produto, o que responde em parte pelo excesso na oferta. Reduzido em cerca de 10% no seu valor real, o novo preço mínimo sinaliza a necessidade de melhor balizamento entre oferta e demanda.

Os preços mínimos passam a ser expressos em UREF e, assim, continuam a ser corrigidos mensalmente.

#### 2.5 – PROAGRO

##### – Cr\$ 700 Bilhões –

O Governo vai reiniciar os pagamentos pendentes do PROAGRO, no valor de Cr\$ 700 bilhões, referentes a safras passadas.

### 3 – COMERCIALIZAÇÃO

#### 3.1 – Preços de Liberação dos Estoques Públicos – PLE

##### – Correção no Primeiro Dia do Mês –

Conforme previsto no artigo 1º da Portaria Interministerial Nº 657, de 10 de julho de 1991, foram estabelecidos os critérios para fixação dos PLE para o arroz, o feijão, o milho, a carne bovina, a farinha de mandioca, a fécula de mandioca e o algodão em pluma, que vigorarão durante a comercialização da safra 1992/93.

Como principal mudança introduzida para a próxima safra, a partir de agosto de 1992, os PLE vigorarão do dia 1º até o último dia do mês, de forma que sua atualização ocorra no mesmo período que a do preço mínimo. Os PLE serão atualizados mensalmente pelo IPCA, calculado pelo FIBGE ou pelo IGPM da FGV, quando aquele não estiver disponível.

O PLE define o nível de valores que, quando alcançados pelos preços praticados pelo mercado,

indica ao Governo a necessidade de colocar seus estoques estratégicos à venda, com o objetivo de evitar-se um choque de preços.

Os seguintes critérios de cálculos foram estabelecidos para se fixar o PLE:

1) Média móvel dos preços reais de 60 meses para o algodão, o arroz agulhinha e de sequeiro, o milho, a carne bovina e a farinha de mandioca.

2) Média móvel dos preços reais de 60 meses com exclusão dos cinco maiores e menores preços da série para a fécula de mandioca.

3) Média móvel de 48 meses dos preços reais com exclusão dos cinco maiores e menores preços da série, para o feijão.

Os valores encontrados nestas operações poderão ainda ser ajustados segundo percentuais variáveis, até um máximo de 15%, dependendo do produto, de forma que haja um certo grau de liberdade para que os preços possam flutuar refletindo a realidade do mercado.

#### 3.2 – Desregulamentação do Crédito Rural

Atendendo a exposição de motivos dos ministros Antônio Cabral e Marcílio Marques Moreira, o Presidente da República, Fernando Collor, enviará mensagem ao Congresso Nacional propondo a aprovação de projeto de lei que reformula os títulos de crédito rural, visando simplificar o processo de concessão de crédito destinado à atividade agropecuária, em consonância com as diretrizes do Programa Federal de Desregulamentação.

Dentre as principais alterações estão:

a) redução do número de títulos de crédito, dos atuais seis modelos para somente dois: a Cédula de Crédito Rural e a Nota Promissória Rural.

b) permissão para que, num único documento, se proceda à concessão dos créditos de custeio

(plantio) e de comercialização, passando o último a ser uma extensão do primeiro.

c) permissão para usar cédulas rurais em assunções ou composições de dívidas de crédito rural, deixando o título de ser instrumento exclusivo de financiamento; e

d) instituição da alienação fiduciária nas cédulas de crédito rural, a exemplo do que já ocorre com o crédito industrial.

### **3.3 – Prorrogação do EGF para Exportação**

Mediante voto submetido pelo ministro Antonio Cabrera e aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, foi modificada a sistemática de prazo do EGF Especial para comercialização de milho destinado à exportação, que fora instituído em maio passado.

O voto anterior estabelecia que este EGF especial teria como prazo de vencimento máximo a data de 28 de fevereiro de 1993. O novo voto flexibiliza esta disposição ao estabelecer apenas que este EGF terá um prazo de 240 dias a contar da data de sua contratação. Assim, possibilita ao produtor compatibilizar seus prazos contratuais com aqueles necessários à operacionalização de um negócio de exportação.

Outra disposição deste novo voto torna a medida extensiva aos contratos de venda de milho do Centro-Sul destinados às regiões Norte e Nordeste.

Por fim, o novo voto concede estas mesmas facilidades de financiamento à comercialização dos contratos de exportação de algodão de qualidade igual ou inferior ao tipo 7.

### **3.4 – Sala de Monitoramento de Operações de Safra**

O ministro Antonio Cabrera lembra aos produtores rurais que quaisquer dúvidas sobre o conjunto de medidas ora anunciado poderão ser esclarecidas através da Sala de

Monitoramento das Operações de Safra, a já conhecida "Sala da Safra", através do telefone (061) 800-2525.

### **3.5 – EGF Especial**

Em julho de 1991, o Governo criou o EGF especial, que tem por finalidade permitir a formação de um estoque regulador nas mãos do setor privado, sujeito às mesmas regras dos estoques públicos.

Voto do Ministro Antonio Cabrera, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, autoriza a Companhia Nacional de Abastecimento a baixar normas operacionais para implantação deste instrumento, em consonância com as secretarias nacionais de Política Agrícola (do MA) e de Economia (do MEFP).

## **4 – OUTRAS MEDIDAS**

### **4.1 – Privatização de Armazéns**

O programa de racionalização de ativos patrimoniais e de privatização de unidades armazenadoras da CONAB, que deverá ser concluído até o final de 1994, prevê a alienação de 643 imóveis, sendo 470 armazéns, 25 frigoríficos e 148 imóveis de outros tipos, incluindo 7 barcos-supermercado.

Exatos 133 imóveis estão juridicamente regularizados e em condições de serem alienados a curto prazo, sendo que 27 armazéns permanecem pendentes quanto a sua destinação.

O programa prevê a doação de 201 armazéns estruturais, construídos em caráter emergencial e operados em regime de comodato por outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Constituídos simplesmente por uma estrutura metálica e cobertura de lona ou zinco, estes armazéns foram montados para atender a situações de emergência tais como abrigar produtos em risco de perda, ou a programas sociais de distribuição de alimentos.

Com uma vida útil média de 8 anos, esses armazéns já se encon-

tram totalmente depreciados e já não atendem aos requisitos tecnológicos necessários ao armazenamento estratégico. Cento e dez destes armazéns, que eram operados pela própria CONAB, já foram doados, em 1991, às prefeituras dos municípios onde se encontravam instalados e hoje atendem a outras finalidades tais como escolas rurais, ambulatórios ou até mesmo depósitos.

Os 91 armazéns restantes serão doados preferencialmente aos órgãos públicos que os operam no momento.

Os demais imóveis serão alienados mediante licitação pública. A privatização poderá ser financiada pela própria CONAB, com prazos de até oito anos.

### **4.2 – Financiamento da Política Agrícola: Alterações na LDO**

O Governo vai encaminhar projeto de lei ao Congresso Nacional propondo alterações na LDO que autorizem a emissão de títulos do Governo para levantamento de recursos necessários ao financiamento da PGPM, à equalização de preços de comercialização e de taxas de juros do crédito rural.

### **4.3 – Crédito Rotativo para Irrigantes**

As normas de crédito rural serão adequadas à realidade dos sistemas de produção irrigados, que são contínuos, realizando de 2,5 a 3 safras anuais.

O chamado "Crédito Rotativo para Irrigantes" deverá funcionar como uma espécie de "chefe especial", no sentido de que o recurso estará à disposição do produtor rural, o qual irá operar em regime de saques e amortizações sucessivas, a exemplo do que faz com sua conta de cheque especial.

Este processo vai automatizar o crédito e evitar a multiplicidade dos contratos de custeio e da buro-

cracia que isto requer. Os encargos financeiros serão os mesmos válidos para as outras modalidades de crédito rural.

#### 4.4 – Comércio Exterior

A gradativa exposição da economia nacional à pressão da competição externa exige sucessivas medidas de ajuste das normas, para garantir que tal exposição contribua efetivamente para agregar eficiência aos setores em disputa pelo mercado e evitar riscos de monopolização via eliminação da concorrência.

No setor de máquinas e implementos agrícolas, portaria do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento reduziu de 30% para 20% a alíquota de importação de tratores. Neste caso, o objetivo é aumentar o grau de exposição do setor à competição externa como forma de induzir ganhos de eficiência.

Numa outra direção, desta feita preocupado em assegurar um nível mínimo de proteção a pequenos produtores e a economias regionais, que já experimentam situações difíceis em face da já vigorosa competição do mercado interno, outra portaria fixou em 10% a alíquota de importação de feijão e juta.

Com este mesmo propósito, o Ministério da Economia tomou duas outras decisões: de um lado liberou a exportação de folhas de fumo e determinou a abertura de investigação da existência de subsídios nas importações de trigo.

#### 4.5 – Sementes Certificadas e Fiscalizadas

As informações oferecidas pela EMBRAPA e pela ABRASEM – Associação Brasileira dos Produtores de Sementes – permitem assegurar que não faltarão sementes certificadas e fiscalizadas para a safra 92/93.

Consideradas apenas as culturas de algodão, amendoim, arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo, a

ABRASEM prevê uma oferta de cerca de 1,45 milhão de toneladas de sementes. Esta certeza se baseia no fato de que somente a EMBRAPA, que normalmente responde por 25% da oferta do material genético, vendeu à indústria de semente cerca de 11 mil toneladas de sementes básicas, a partir do que se produz a semente certificada.

O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária reconhece a importância das sementes certificadas e fiscalizadas na viabilização dos ganhos de produtividade. Por isto, não só tem recomendado que os produtores evitem o uso de grãos em lugar de semente, como também tem procurado estimular a produção de sementes melhoradas.

O Governo (Sistema Nacional de Pesquisa Agropecuária) e a iniciativa privada (empresas e cooperativas) ofertam hoje mais de 500 cultivares de diversas espécies (grãos, hortaliças, forrageiras, frutíferas, tubérculos etc.), com características agronômicas de importância sócio-econômica para o setor agrícola, tais como resistência a pragas e doenças, tolerância à acidez dos solos, à seca e ao acamamento, além de maior produtividade, que colaboram para viabilizar a agricultura sustentável. Somente a EMBRAPA responde por cerca de 130 destas cultivares.

Boa parte destes novos materiais incorporam preocupação com a redução do uso de agrotóxico, manifestada através das características genéticas de resistência a pragas e doenças, o que contribui para a conservação do meio-ambiente.

#### 4.6 – Apoio a Pesquisa Agrícola

##### – US\$ 135 Milhões –

#### Programa de Modernização da Agropecuária da Região Centro-Sul do Brasil – PROMOAGRO

O Presidente da República assinará mensagem encaminhando ao Senado Federal proposta de contra-

to de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US\$ 135 milhões para financiar o PROMOAGRO.

O PROMOAGRO tem por objetivos criar, desenvolver e difundir tecnologias capazes de dar suporte ao crescimento da demanda da sociedade brasileira por alimentos com maior qualidade nas próximas décadas.

O Programa está organizado em cinco componentes diferenciados, porém interdependentes e complementares entre si:

##### 1 – Tecnologia de Ponta

Inclui os subprogramas Biotecnologia e Instrumentação, com vistas a:

- geração de conhecimentos básicos para dar suporte ao desenvolvimento de tecnologias de 2ª geração;
- preocupação com a sustentabilidade dos agroecossistemas; e
- geração de variedades e híbridos.

##### 2 – Tecnologias de Segunda Geração

São tecnologias que, além do conhecimento específico de uma ou mais áreas da ciência, incorporam técnicas, processos e metodologias oriundas da Biotecnologia, da Informática ou Instrumentação, e têm como preocupação fundamental a conservação (preservação) do meio ambiente.

Os subprogramas que o integram são:

- Manejo e Conservação do Solo;
- Fitossanidade;
- Colheita e Pós-Colheita;
- Conservação e Manejo de Ambiente e Recursos Naturais
- Agroclimatologia;
- Sistema Intensivo de Produção de Gado de Leite;
- Sistema Intensivo de Produção de Gado de Corte;
- Sistema Intensivo de Produção de Suínos e Aves;
- Tecnologia de Sementes;
- Agroindustrialização.

## **Descontingenciamento de Recursos**

Sinalizando sua preocupação com a contribuição que à geração de tecnologia pode oferecer ao crescimento das safras agrícolas, o Governo resolveu descontingenciar o orçamento remanescente da EMBRAPA, de conformidade com as necessidades previstas quando da elaboração do orçamento.

### **4.7 – Clima 96 – Previsão Climática com 96 Horas de Antecedência**

O Departamento Nacional de Meteorologia – DNMET – do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária já dispõe de modelos matemáticos para a Previsão do Tempo com antecedência de 96 horas.

Isto é possível porque o Órgão é integrante do Sistema Mundial de Telecomunicações Meteorológicas, onde, através de Cooperação Internacional, intercambia informações do Clima de todo o mundo. As previsões chegam a Brasília na forma de códigos numéricos em 3 computadores VAX, da DIGITAL, um 8.700 e dois 11/750, onde são decodificadas as informações, mostrando as condições do tempo com previsão para 4 dias futuros. Nossos Centros Regionais de Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro e Belém dispõem desses dados.

As cooperativas agrícolas e os produtores agrícolas, o setor produtivo como um todo, podem ter essas informações do tempo utilizando-se da Informática. O DNMET já alimenta o Banco de Dados STM-400 da EMBRATEL com previsões do tempo para 24 horas e, num futuro muito próximo, alimentará o SISTEMA com previsões com até 96 horas de antecedência. Assim, fenômenos como geadas, chuvas intensas, estiagens, ventos fortes etc., quando previstos com esta antecedência, permitirão a tomada de decisões tempestivamente, sendo de

grande utilidade no planejamento agrícola e na proteção das propriedades e/ou patrimônios.

O Produtor ou usuário que desejar obter essas informações deverá dispor de um microcomputador PC, um MODEM e uma linha telefônica integrada ao Sistema de Comunicação DDD. Para participar do Sistema é necessário que o potencial usuário faça inscrição junto à EMBRATEL do seu estado, no STM-400, onde poderá obter informações mais detalhadas.

### **4.8 – Anúncio do Banco do Brasil**

Corredor de Exportação Norte: investimentos de Cr\$ 200 bilhões.

### **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro**

### **Circular Nº 2.205, de 24 de julho de 1992**

Regulamenta a constituição e o funcionamento de Fundos de Investimento em "Commodities", de que trata a Resolução nº 1.912, de 11.03.92.

Comunicamos que a Diretoria do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 22.07.92, tendo em vista o disposto nos arts. 2º das Resoluções nºs 1.779, de 20.12.90, e 1.912, de 11.03.92, decidiu:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento anexo, que disciplina a constituição e o funcionamento de Fundos de Investimentos em "Commodities".

Art. 2º. O enquadramento das aplicações dos recursos dos Fundos de Investimento em "Commodities" aos limites estabelecidos nos arts. 10 e 11 do Regulamento de que se trata deve verificar-se:

I – até cento e oitenta dias contados da data de constituição respectiva, em se tratando daqueles constituídos até 30.09.92;

II – até noventa dias contados da constituição respectiva, em se tratando daqueles constituídos a partir de 1º.10.92.

Parágrafo único. Admitir-se-á a aplicação de recursos dos Fundos nos ativos de que trata o art. 10, item I, do mencionado Regulamento, não registrados em sistema de registro e de liquidação financeira administrado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, até que possível referido registro.

Art. 3º. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Jorge Laboissière Loyola  
Diretor

### **REGULAMENTO ANEXO CAPÍTULO I Da Constituição e das Características**

Art. 1º. O Fundo de Investimento em "Commodities", constituído sob a forma de condomínio aberto, é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira de ativos financeiros vinculados a produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais e outros ativos financeiros, bem assim a realização de operações em mercados organizados de liquidação futura envolvendo contratos referenciados nos mencionados produtos.

§ 1º. Para os efeitos deste Regulamento, definiu-se como contrato negociado em mercado organizado de liquidação futura aquele, em qualquer das modalidades operacionais "a termo", "futuro" ou "opções", regularmente negociado

em bolsas de valores ou de mercadorias e de futuros, devidamente aprovado pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários, essa última hipótese de o mesmo estar referenciado em valores mobiliários.

§ 2º. O Fundo terá prazo indeterminado de duração e de sua denominação, que não poderá conter termos incompatíveis com o seu objetivo, constará o vocábulo "Commodities".

Art. 2º. A constituição de Fundo de Investimento em "Commodities", no prazo máximo de cinco dias contados de sua ocorrência, será objeto de comunicação por escrito à Delegacia Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada a instituição administradora, comunicação essa que deverá conter o nome do administrador responsável pelas operações do Fundo e se fazer acompanhar de cópia do documento de constituição.

§ 1º. O documento de constituição, que será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, deverá reproduzir o inteiro teor do regulamento do Fundo e conter a qualificação de seus fundadores.

§ 2º. O Banco Central poderá, a qualquer tempo, determinar se proceda às alterações que entender necessárias no regulamento do Fundo.

Art. 3º. O regulamento do Fundo de Investimento em "Commodities", ao qual, no ato de seu ingresso, deverão os condôminos aderir, conterá as seguintes informações:

- I – taxa de administração, ou critério para sua fixação;
- II – demais taxas e/ou despesas;
- III – condições de aplicação e resgate de quotas;
- IV – disponibilidade de informações para os condôminos, na forma dos arts. 32 a 35.

Parágrafo único. As taxas, as despesas e os prazos serão idênticos para todos os condôminos.

## CAPÍTULO II Da Administração

Art. 4º. A administração de Fundo de Investimento em "Commodities" poderá ser exercida por banco múltiplo, banco comercial, banco de investimento, caixa econômica, sociedade de crédito, financiamento e investimento, sociedade corretora de títulos e valores mobiliários ou sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a supervisão e responsabilidade direta de administrador da instituição.

Parágrafo único. Para efeito do exercício da administração do Fundo, a instituição deverá estar autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a exercer a atividade de que trata o art. 23 da Lei nº 6.385, de 07.12.76.

Art. 5º. A instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities", observadas as limitações deste Regulamento, terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do Fundo, bem assim para exercer todos os direitos inerentes aos ativos que a integrem, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais.

Art. 6º. Incluir-se-ão entre as obrigações da instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities":

- I – manter, às suas expensas, atualizada e em perfeita ordem, de acordo com a boa técnica administrativa:
  - a – a documentação relativa às operações do Fundo;
  - b – o registro dos condôminos;
  - c – o livro de atas de assembleias gerais;
  - d – o livro de presença de condôminos;
  - e – o arquivo dos pareceres do auditor independente;

f – registro de todos os fatos contábeis referentes ao Fundo;

II – receber quaisquer rendimentos ou valores do Fundo;

III – custear as despesas de propaganda do Fundo;

IV – divulgar, diariamente no(s) periódico(s) de que trata o art. 17, item III, o valor do patrimônio líquido do Fundo, o valor da quota e as rentabilidades acumuladas no mês e no ano a que se referirem as informações;

V – fornecer anualmente aos condôminos comprovante para efeito de declaração do imposto de renda.

Art. 7º. Será vedado à instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities", no exercício específico de suas funções e utilizando-se dos recursos do Fundo:

I – conceder empréstimos ou adiantamentos, ou abrir créditos, sob qualquer modalidade;

II – prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma, exceto em se tratando de margens de garantia em operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura;

III – realizar operações e negociar com outros ativos que não os referidos neste Regulamento ou os que venham a ser autorizados pelo Banco Central;

IV – aplicar no exterior recursos captados no país;

V – adquirir cotas do próprio Fundo, ou de qualquer outro fundo em condomínio que não Fundo de Aplicação Financeira;

VI – vender quotas do Fundo a prestação;

VII – prometer rendimento predeterminado aos condôminos;

VIII – fazer, em sua propaganda ou outros documentos que vierem a ser apresentados aos investidores, promessa de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros;

IX – delegar poderes para ge-

rir e administrar o Fundo, salvo com autorização específica do Banco Central.

Art. 8º. A instituição administradora poderá, mediante aviso divulgado no(s) periódico(s) de que trata o art. 17, item III, ou por intermédio de carta ou telegrama endereçado a cada condômino, renunciar à administração do Fundo de Investimento em "Commodities", ficando obrigada, no mesmo ato, a convocar assembléia geral que decidirá sobre sua substituição ou sobre a liquidação do Fundo, observado o disposto no art. 25.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição da instituição administradora e de liquidação do Fundo, aplicar-se-ão, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria instituição administradora.

Art. 9º. A instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities" estipulará, a seu critério, remuneração a ser percebida pela prestação dos serviços de gestão e administração do Fundo.

### CAPÍTULO III Da Composição e da Diversificação da Carteira

Art. 10. As aplicações do Fundo de Investimento em "Commodities" deverão estar representadas por:

I – 80%, no máximo, em:

a – direitos creditórios vinculados a contratos de exportação ("export notes") de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, observado o máximo de 15%;

b – "warrants" representativos de depósito de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, desde que com garantia de instituição financeira;

c – certificados de mercadorias, com emissão garantida por insti-

tuição financeira;

II – 45%, no máximo, em:

a – títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central;

b – título das dívidas públicas estadual e municipal;

c – certificados de depósito bancário, letras de câmbio, letras hipotecárias e debêntures;

d – quotas de Fundos de Aplicação Financeira; e

e – notas promissórias emitidas por sociedades por ações, destinadas a oferta pública.

III – 20%, no máximo, em ações de companhias abertas admitidas à negociação em bolsa de valores ou em mercado de balcão regulamentado e autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários;

IV – 10%, no máximo, em ouro em barras adquirido em bolsa de mercadorias e de futuros.

§ 1º. Os ativos de que tratam os itens I e II, alíneas "c" e "e", deverão estar devidamente registrados em sistema de registro e da liquidação financeira administrado pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP.

§ 2º. Relativamente aos ativos de que tratam os itens I e II, alíneas "b", "c", "d" e "e":

a – o total de um mesmo emitente não excederá 10% do total das aplicações do Fundo ou, no caso de emitente instituição financeira, 30% desse mesmo total;

b – o total em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de um mesmo emitente, de seu controlador, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas e de suas coligadas sob controle comum não excederá 10% do total das aplicações do Fundo ou, no caso de conglomerado integrado por instituição financeira, 30% desse mesmo total.

Art. 11. O Fundo de Investimento em "Commodities" deverá manter posições em mercados organizados de liquidação futura envolvendo contratos referenciados em produtos agrícolas, pecuários e

agroindustriais correspondentes a, no mínimo, 15% do total de suas aplicações.

§ 1º. Provisoriamente, na hipótese da inexistência de negociação dos contratos referidos neste artigo, o percentual mínimo estabelecido deverá ser direcionado para o ativo de que trata o art. 10, item I.

§ 2º. Para efeito de verificação do atendimento do limite estabelecido neste artigo, devem ser considerados:

a – os valores das posições mantidas em aberto, tanto compradas quanto vendidas, em se tratando de operações realizadas nos mercados a termo e futuro;

b – os valores dos prêmios pagos ou recebidos, em se tratando de operações realizadas no mercado de opções.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no "caput", é facultado ao Fundo realizar operações nos mercados organizados de liquidação futura envolvendo contratos regularmente negociados, referenciados em outros ativos ou mercadorias que não os ali referidos.

§ 4º. O somatório dos valores correspondentes às margens de garantia relativas às operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura não poderá ultrapassar 30% do patrimônio líquido do Fundo.

§ 5º. O somatório dos valores pagos a título de prêmio nas operações de compra de opções não caracterizadas como "travadas", conforme definição constante dos regulamentos de operações das bolsas de valores e das bolsas de mercadorias e de futuros, não poderá exceder 10% do patrimônio líquido do Fundo.

### CAPÍTULO IV Do Patrimônio Líquido

Art. 12. Entender-se-á por patrimônio líquido do Fundo de Investimento em "Commodities" a soma do disponível mais o valor da

carteira, mais os valores a receber, menos as exigibilidades.

Parágrafo único. Para efeito da determinação do valor da carteira, serão observados os critérios estabelecidos pelo Plano de Contas referido no art. 29, parágrafo único.

## CAPÍTULO V

### Da Emissão, da Colocação e do Resgate de Quotas

Art. 13. As quotas de Fundo de Investimento em "Commodities", as quais serão intransferíveis, corresponderão a frações ideais desse, assumirão a forma nominativa e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares.

Parágrafo único. A qualidade de condômino presume-se pelo registro das quotas na conta de depósito aberta em seu nome nos livros da instituição depositária.

Art. 14. Os extratos das contas de depósito comprovarão a obrigação de a instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities" cumprir as prescrições contratuais constantes do regulamento do Fundo e as normas do presente Regulamento.

Parágrafo único. Reputar-se-á como não escrita qualquer cláusula restritiva ou modificativa da obrigação referida neste artigo.

Art. 15. Os extratos das contas de depósito referir-se-ão a número inteiro e/ou fracionário de quotas, conforme dispuser o regulamento do Fundo de Investimento em "Commodities".

Parágrafo único. Quando for adotada a sistemática de quotas inteiras, o valor residual dos investimentos será mantido em conta corrente para futuras inversões ou, ainda, se solicitado, será pago ao condômino em dinheiro.

Art. 16. As quotas de Fundo de Investimento em "Commodities" somente poderão ser colocadas por:

I – banco múltiplo;

- II – banco comercial;
- III – banco de investimento;
- IV – caixa econômica;
- V – sociedade de crédito, financiamento e investimento;
- VI – sociedade corretora de títulos e valores mobiliários;
- VII – sociedade distribuidora de títulos e valores mobiliários;

Art. 17. Deverão ser fornecidos ao investidor, gratuitamente, no ato de seu ingresso como condômino de Fundo de Investimento em "Commodities":

I – exemplar do regulamento do Fundo;

II – documento de que constem claramente as taxas e/ou despesas com as quais o investidor tenha arcado;

III – indicação do(s) periódico(s) utilizado(s) para divulgação de informações do Fundo.

Parágrafo único. Admitir-se-á o envio dos documentos referidos neste artigo por ocasião da confirmação da primeira aplicação.

Art. 18. As quotas de Fundo de Investimento em "Commodities" terão seu valor calculado diariamente, com base em avaliação patrimonial realizada de acordo com o contido no art. 12 e as normas do Plano de Contas referido no art. 29, parágrafo único.

Art. 19. A aplicação e o resgate de quotas de Fundo de Investimento em "Commodities" serão efetuados em dinheiro, cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou documento de ordem de crédito.

Parágrafo único. Em casos especiais, ouvido preliminarmente o Banco Central, o resgate poderá ser efetuado em ativos integrantes da carteira do Fundo.

Art. 20. Na emissão de quotas de Fundo de Investimento em "Commodities" será utilizado o valor da quota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor, a instituição administradora do Fundo, em sua sede ou dependências.

Parágrafo único. Para o cálculo do número de quotas a que tem direito o investidor, serão deduzidas do valor entregue à instituição administradora as taxas e/ou despesas convencionadas.

Art. 21. Para efeito do exercício do direito de resgate pelo condômino, o Fundo de Investimento em "Commodities" deverá observar prazo de carência de trinta dias contados da data da emissão das quotas.

Parágrafo único. Admitir-se-á, durante o prazo de carência, a ocorrência de resgate(s), desde que pelo valor da quota em vigor na data da respectiva emissão ou no dia da efetivação do resgate, prevalecendo o que for menor.

Art. 22. O resgate de quotas de Fundo de Investimento em "Commodities" será efetivado, sem a cobrança de qualquer taxa ou despesa, até o primeiro dia útil subsequente ao da solicitação respectiva.

Parágrafo único. No resgate, será utilizado o valor da quota em vigor no dia do pagamento respectivo.

Art. 23. O regulamento do Fundo de Investimento em "Commodities" poderá dispor sobre a reaplicação de valores correspondentes a resgates de quotas solicitados e não procurados por condôminos no prazo de trinta dias.

## CAPÍTULO VI

### Da Assembléia Geral

Art. 24. Será da competência privativa da assembléia geral de condôminos de Fundo de Investimento em "Commodities":

I – tomar, até 30 de abril de cada ano, as contas do Fundo, elaboradas pela instituição administradora, e deliberar sobre as demonstrações financeiras desse;

II – alterar o regulamento do Fundo;

III – deliberar sobre a substituição da instituição administradora;

IV – deliberar sobre fusão, incorporação, cisão ou liquidação do Fundo.

Parágrafo único. O regulamento do Fundo poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências do Banco Central, em consequência de normas legais ou regulamentares, devendo ser providenciada, no prazo de trinta dias, a necessária comunicação aos condôminos.

Art. 25. A convocação da assembleia geral de condôminos de Fundo de Investimento em "Commodities" far-se-á mediante anúncio publicado no(s) periódico(s) de que trata o art. 17, item III, do qual constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia e, ainda que de forma sucinta, os assuntos a serem tratados.

§ 1º. A primeira convocação da assembleia geral deverá ser feita com oito dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo de publicação do primeiro anúncio.

§ 2º. Nas hipóteses do art. 24, itens III e IV, não se realizando a assembleia geral, será publicado novo anúncio de segunda convocação, com antecedência mínima de cinco dias.

§ 3º. Salvo motivo de força maior, a assembleia geral realizar-se-á no local onde a instituição administradora tiver a sede; quando houver de efetuar-se em outro, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

§ 4º. Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os condôminos.

Art. 26. Além da reunião anual de prestação de contas, a assembleia geral de condôminos de Fundo de Investimento em "Com-

modities" poderá, ainda, reunir-se para tratar das matérias referidas no art. 24, itens II a IV, por convocação da instituição administradora ou de condôminos possuidores de quotas que representem 30%, no mínimo, do total.

Art. 27. Na assembleia geral de condôminos de Fundo de Investimento em "Commodities", que poderá ser instalada com qualquer número, as deliberações serão tomadas pelo critério da maioria absoluta de quotas de condôminos presentes, correspondendo a cada quota um voto.

§ 1º. Nas deliberações tomadas em assembleia geral referente às hipóteses do art. 24, itens III e IV, a maioria absoluta será computada em relação ao total de quotas emitidas.

§ 2º. As deliberações serão tomadas por maioria de quotas de condôminos presentes à assembleia geral, mesmo nas hipóteses do art. 24, itens III e IV, quando não alcançado o "quorum" da maioria absoluta de quotas emitidas em conclave realizado em primeira convocação.

§ 3º. Somente poderão votar na assembleia geral os condôminos registrados até três dias antes da data fixada para sua realização.

§ 4º. Têm qualidade para comparecer à assembleia geral os representantes legais dos condôminos ou seus procuradores devidamente constituídos.

## CAPÍTULO VII Das Demonstrações Financeiras

Art. 28. O Fundo de Investimento em "Commodities" terá escrituração contábil destacada da relativa à instituição administradora.

Art. 29. As demonstrações financeiras de Fundo de Investimento em "Commodities" estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central.

Parágrafo único. Para efeito da avaliação dos ativos integrantes

do Fundo, bem assim da aprovação de receitas e despesas a esses inerentes, deverão ser observadas as normas constantes do Plano de Contas editado pelo Banco Central.

Art. 30. O Fundo de Investimento em "Commodities" será auditado semestralmente por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

## CAPÍTULO VIII Da Publicidade e da Remessa de Documentos

Art. 31. A instituição administradora de Fundo de Investimento em "Commodities" será obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante a ele atinente, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência no Fundo.

§ 1º. A divulgação das informações a que se refere este artigo deverá ser feita por intermédio de publicação no(s) periódico(s) de que trata o art. 17, item III.

§ 2º. A instituição administradora deverá fazer as publicações previstas neste Regulamento sempre no(s) mesmo(s) periódico(s) e qualquer mudança deverá ser precedida de aviso aos condôminos.

Art. 32. A instituição administradora do Fundo de Investimento em "commodities" deverá, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, as informações de que trata o art. 33, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem.

Art. 33. A instituição administradora do Fundo de Investimento em "commodities" deverá remeter a cada condômino, anualmente, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, documento contendo informações sobre o número de quotas de sua pro-

priedade e o respectivo valor, bem assim a rentabilidade do Fundo no ano.

Parágrafo único. A remessa das informações de que trata este artigo não será obrigatória aos condôminos;

a – detentores de quotas cujo valor total seja inferior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), corrigidos mensalmente pela variação do índice de atualização da Unidade Fiscal da Referência – UFIR mensal;

b – cuja última remessa de informações tenha sido devolvida por incorreção no endereço declarado e que não tenham procedido à respectiva atualização.

Art. 34. A instituição administradora do Fundo de Investimento em "commodities" deverá publicar, anualmente, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, documento contendo as seguintes informações referentes ao Fundo;

I – rentabilidade e valor nominal da quota nos últimos três anos, tomados sempre como base exercícios completos;

II – valor e composição da carteira, discriminando quantidade, espécie e cotação dos ativos que a integram, valor de cada aplicação e sua percentagem sobre o valor total de carteira;

III – balanços e demais demonstrações financeiras, acompanhados do parecer do auditor independente;

IV – relação das entidades encarregadas da prestação do serviço de custódia dos ativos integrantes da carteira;

V – os encargos debitados ao Fundo em cada um dos três últimos anos, conforme disposto no art. 38, devendo ser especificado seu valor e percentual em relação ao patrimônio líquido médio mensal do Fundo em cada ano.

Art. 35. As providências previstas nos arts. 33 e 34 deverão ser adotadas no prazo máximo de ses-

senta dias após o encerramento do ano a que se referirem.

## CAPÍTULO IX

### Das Normas Gerais

Art. 36. Os ativos integrantes da carteira de Fundo de Investimento em "commodities" serão obrigatoriamente custodiados em banco múltiplo com carteira comercial ou de investimento, banco comercial, banco de investimento, bolsa de valores ou entidade autorizada à prestação desse serviço pelo Banco Central ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 37. Os valores constitutivos da carteira do Fundo de Investimento em "commodities" não poderão ser objeto de locação, empréstimo, penhor ou caução, exceto em se tratando de sua utilização como margem de garantia nas operações realizadas em mercados organizados de liquidação futura previstas neste Regulamento.

Art. 38. Constituirão encargos do Fundo de Investimento em "commodities", além da remuneração dos serviços de que trata o art. 9º, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pela instituição administradora:

I – taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;

II – despesas com impressão, expedição e publicação de relatório, formulários e informações periódicas, previstas no regulamento do Fundo ou na regulamentação pertinente;

III – despesas com correspondência de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos condôminos;

IV – honorários e despesas dos auditores encarregados da revisão do balanço e das contas do Fundo e da análise de sua situação e da atuação da instituição administradora;

V – emolumentos e comissões

pagas sobre as operações do Fundo;

VI – honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o Fundo venha a ser vencido;

VII – quaisquer despesas inerentes à constituição ou liquidação do Fundo ou à realização de assembleia geral da condôminos;

VIII – taxas de custódia de valores do Fundo.

Parágrafo único. Quaisquer despesas não previstas como encargos do Fundo correrão por conta da instituição administradora.

Art. 39. No prazo máximo de cinco dias contados de sua ocorrência, serão objeto de comunicação por escrito à Delegacia Regional do Banco Central a que estiver jurisdicionada a instituição administradora, acompanhada dos documentos correspondentes, os seguintes atos relativos a Fundo de Investimento em "commodities":

I – alteração de regulamento;

II – substituição da instituição administradora;

III – fusão;

IV – incorporação;

V – cisão;

VI – liquidação.

Art. 40. O descumprimento das normas consubstanciadas neste Regulamento será considerado falta grave, nem prejuízo da aplicação, à instituição administradora de Fundo de Investimento em "commodities" e ao administrador responsável pelas operações desse, das sanções previstas na legislação e regulamentação em vigor, podendo, ainda, o Banco Central determinar a convocação de assembleia geral de condôminos para decidir sobre uma das seguintes alternativas.

I – transferência da administração do Fundo para outra instituição;

II – liquidação do Fundo.

Parágrafo único. O descumprimento das normas de que trata o capítulo III poderá acarretar, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, o descredenciamento sumário da instituição administradora por parte do Banco Central. (Of. nº 1.257/92).

ração e integração das nações latino-americanas.

A firme vontade política de acelerar o processo de integração bilateral gerou uma convergência de esforços para a cooperação e o desenvolvimento regional expresso na convicção de que esta tarefa deveria ser aprofundada pelos governos com a indispensável participação de todos os setores convocados a se unirem, neste esforço, com o objetivo de abertura de novos caminhos na busca de um espaço econômico regional latino-americano.

Os propósitos contidos na Declaração de Puerto Iguazú tornaram-se realidade com a assinatura da ata para a Integração Argentina - Brasil, em 20/07/86. Através deste documento foi criado o Programa de Integração e Cooperação Econômica (PICE) cuja meta básica consistiu na convocação das comunidades envolvidas para o comum esforço da promoção de um crescimento econômico, ou seja, o de encontrar soluções inovadoras para a superação de modelos tradicionalmente adotados.

Para alcançar estes objetivos foram protocolados vários acordos em diferentes níveis, tais como: Bens de Capital, Trigo, Abastecimento Alimentar e muitos outros.

A ata de amizade Argentina-Brasil pela Democracia, Paz e Desenvolvimento, assinada em 10/12/86, e o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre a República Argentina e Brasil, assinado em 29/11/88, ratificam o bom andamento do PICE e, ao mesmo tempo, incorporam e criam mecanismos para acelerar o processo de integração. No Tratado de 1988, baseados na avaliação positiva do PICE, argumentam a necessidade de consolidar definitivamente o processo de integração entre as duas nações.

A adesão do Uruguai ao processo de integração começa a partir da decisão Tripartite Número 1, de

06/04/86, quando os três governos discutiram, em Brasília, as modalidades de incorporação do Uruguai no processo de integração.

Em 30/11/88, na cidade de Buenos Aires, foi formulada a decisão Tripartite Número 2. A partir desta decisão o Uruguai passou a participar de alguns protocolos do PICE.

É importante enfatizar que o Tratado de 1988, aprovado pelos congressos em agosto de 1989, representa uma mudança de rumo no processo de integração, onde o desejo político dos governantes se transforma em realidade política, econômica e social das sociedades.

Em 16 de março de 1990, os novos governantes, Carlos Menem e Fernando Collor, ratificaram o PICE, em andamento, e criaram a Comissão de Execução do Tratado de Integração, designando os seus respectivos membros.

Nos dias 5 e 6 de julho de 1990, após análise da situação internacional, os dois governos tomam a decisão política de acelerar o programa de integração em curso. Assim, nas ações conjuntas para aumentar a competitividade frente ao mercado mundial, a formação de empresas binacionais para maximizar as economias de escala, destacam-se como temas relevantes na agenda de negociação.

Na ata de Buenos Aires, assinada pelos presidentes Fernando Collor e Carlos Menem em 6 de agosto de 1990, decidiu-se estabelecer um mercado comum entre Brasil e Argentina cujo prazo estabelecido foi fixado em 31/12/1994.

Para cumprir as metas previstas, foi criado o Grupo Mercado Comum, com a função de elaborar e propor pelos dois governos as medidas que permitam dar cumprimento aos objetos e prazos adotados pelos presidentes de ambos os países.

A primeira reunião do Grupo Mercado Comum Argentina - Brasil foi realizada nos dias 3 e 4 de

setembro de 1990, na cidade de Buenos Aires, e chegou-se à conclusão de que a coordenação e harmonização de políticas econômicas deveriam ser tomadas como prioritárias.

Para dar início a dito processo, decidiu-se criar subgrupos técnicos de trabalho para analisarem de forma prioritária os seguintes temas:

- |   |  |
|---|--|
| Subgrupo 1 - Assuntos Comerciais;               | Subgrupo 2 - Assuntos Aduaneiros;                                    |
| Subgrupo 3 - Normas Técnicas;                   | Subgrupo 4 - Política Fiscal e Monetária Relacionada com o Comércio; |
| Subgrupo 5 - Transporte Terrestre;              | Subgrupo 6 - Transporte Marítimo;                                    |
| Subgrupo 7 - Política Industrial e Tecnológica; | Subgrupo 8 - Política Agrícola;                                      |
| Subgrupo 9 - Política Energética;               | Subgrupo 10 - Coordenação de Políticas Macroeconómicas; e            |
| Subgrupo 11 - Assuntos Trabalhistas (em 1991).  |  |

Nos dias 5 e 6 de setembro de 1990 foi apresentado às delegações do Uruguai e do Paraguai o andamento do processo de integração Brasil - Argentina e as duas delegações expuseram a vontade de seus governos em participar e compor o Mercado Comum. Naquela ocasião iniciaram as negociações para a elaboração de um acordo quadripartite, que culminou com a redação do Tratado de Assunção.

## 2. A CONSTITUIÇÃO DO MERCOSUL - TRATADO DE ASSUNÇÃO

O Tratado de Assunção, assinado em 26 de março de 1991, representa o marco para a formação do "Mercado Comum do Sul -

MERCOSUL", quando o Paraguai e o Uruguai integram-se oficialmente junto com Argentina e Brasil, para a formação do mercado comum. Aprovado, ainda em 1991, nos respectivos congressos dos países-membros.

### **2.1. Características Gerais do Tratado de Assunção**

O objetivo do Tratado de Assunção é constituir, até 31/12/1994 (\*), um "Mercado Comum" entre os Estados-Partes, caracterizado pela livre circulação de mercadorias, bens, serviços e fatores produtivos, bem como por uma única política comercial, frente a terceiros mercados, pela coordenação das políticas macroeconômicas e setoriais e pela harmonização de legislação.

Os principais instrumentos para o período de transição definidos no Tratado foram a formalização de um "Programa de Liberação Comercial", a coordenação de políticas macroeconômicas, o estabelecimento de uma tarifa externa comum para incentivar a competitividade e a adoção de fatores de produção, além de garantir a eficiente utilização das escalas de produção dos Estados-Partes.

A administração e execução de Tratado, bem como dos acordos e decisões específicas ficaram a cargo do Conselho Mercado Comum e do Grupo Mercado Comum.

Ao Conselho, formado pelos ministros de Relações Exteriores e de Economia compete a condução política e a tomada de decisões, prevendo-se no mínimo uma reunião anual com a participação dos Presidentes dos Estados-Partes. A última reunião foi realizada em junho em Las Leñas.

Ao Grupo Mercado Comum compete a responsabilidade pelas funções executivas, sendo formado por quatro titulares e quatro suplentes de cada Estado-Parte, representando o Ministro das Relações Exteriores, o Ministro da Economia e suas áreas e o Banco Central.

### **2.2. Balanço do Primeiro Ano**

Os resultados foram auspiciosos, as trocas comerciais entre os países-membros tiveram uma expansão de US\$ 4,9 bilhões, representando um acréscimo de 25% em relação ao ano anterior.

Os acordos entre as comissões de valores mobiliários e entre as bolsas de valores do Brasil, Argentina e Uruguai serão fatores de facilitação e de estímulo a investimentos.

A aprovação de regulamento para sancionar fraudes em certificados de origem, e a assinatura do "Protocolo de Brasília", sobre a solução de controvérsias, prevendo juízo arbitral e definição de parâmetros para a negociação de acordos setoriais, os quais culminaram na realização de acordos para o setor automotriz e siderúrgico, foram as principais realizações identificadas durante o ano de 1991.

O envolvimento crescente da sociedade civil começa a interessar-se pelo assunto pela ocorrência de multiplicidade de eventos, seminários, conferências, artigos especializados.

No setor privado, a atitude de inércia e desconfiança passa a ser substituída pela crescente participação.

## **3. AS DECISÕES DO GRUPO MERCADO COMUM EM 1992**

### **3.1. Resumo da V Reunião do Grupo Mercado Comum**

A V Reunião do Grupo Mercado Comum, realizada de 30/03 a 01/04/1992, tratou de temas de organização administrativa da Secretaria Executiva, calendário de próximas reuniões, e uma revisão da aplicação das decisões do Grupo Mercado Comum e as recomendações para os subgrupos de trabalho.

As principais decisões do Grupo Mercado Comum foram:

- implementar controle integrado de fronteira em pontos definidos para o transporte internacional no Mercosul, em localidades específicas, até 01/01/1993.

- criar Comitê Mercosul de Normalização e Comitês Setoriais de Normalização, notificando a Secretaria Administrativa e o instituto de normalização dos Estados-Partes, até 26/05/1992.

- cumprir os critérios gerais para embalar alimentos, equipamentos e materiais, que entram em contato com alimentos.

- aprovar regras para práticas adequadas para fabricação e inspeção de qualidade de medicamentos, devendo cumpri-las até 31/12/1994,

- recomendar aos organismos competentes dos Estados-Partes o fomento e a generalização das normas ISO 9000, as Guias ISO/IEC relativas a organismos de certificação, de inspeção, laboratórios, sistemas de qualidade por organismos de certificação de terceiros.

- a partir de 01/01/1992, os países-membros não poderão limitar ou proibir a livre circulação, homologação, certificação, venda, importação, comercialização, uso de veículos automotores que cum-

(\*) Uruguai e Paraguai completarão este processo de integração em 31.12.95, visto que o cronograma de desgravamento, cujas alíquotas de importação serão zeradas, para estes países, se estenderá por mais um ano.

pram o Regulamento Técnico Harmonizado sobre Requisitos de Segurança, Ruído e Emissões de Gases.

- criar, no âmbito do subgrupo 4, Política Fiscal e Monetária, uma comissão para aconselhar sobre o tema Seguros.

- adotar um regulamento único de trânsito e segurança viária, segundo um texto comum, sendo também sugerido que os demais países da ALADI o subscrevam.

- colocar em vigência entre os Estados-membros um instrumento único, formulário TIF/DTA, Conhecimento, Carteira de Trânsito Internacional - TIF, e Declaração de Trânsito Aduaneiro - DTA.

- o subgrupo 1, Assuntos Comerciais, deverá elaborar uma nomenclatura harmonizada para o Mercosul, até 30/11/1993.

- o subgrupo 11, Relações de Trabalho, Emprego e Seguridade Social, contará com representações de trabalhadores, empregadores dos Estados-membros, fazendo-se necessário que cada país constitua uma Delegação para a Conferência Internacional do Trabalho.

- aprovou o Acordo Setorial Siderúrgico, subscrito pelas entidades representativas da indústria nos quatro Estados.

- sugerir aos Ministérios da Justiça e de Relações Exteriores designar funcionários para integrar Comissão Técnica da Reunião de Ministros de Justiça do Mercosul.

### 3.2. Resumo da VI Reunião do Grupo Mercado Comum

Durante a última reunião realizada entre os dias 23 e 25 de junho em Las Leñas, o Conselho Mercado Comum aprovou um cronograma de medidas e seus respectivos prazos, para que as propostas

de harmonização possam ser encaixadas em prazo hábil ao Conselho Mercado Comum e para que as alterações legais necessárias para a consecução das metas previstas possam ser realizadas durante o ano de 1994, nos congressos legislativos dos Estados-partes.

O Grupo Mercado Comum aprovou 10 resoluções, da RES de nº 15/92 até a nº 24/92, e 10 projetos de decisão (Dec. nº 01/92 a 10/92) cujas sínteses encontram-se anexas.

Tomou-se conhecimento das recomendações apresentadas pelos diversos grupos de trabalho e instruiu-se os respectivos grupos de trabalho sobre a continuidade das respectivas tarefas, definindo prioridades segundo:

a) instruções derivadas de Decretos Presidenciais, do Conselho Mercado Comum, do Grupo Mercado Comum e das Reuniões dos Ministros;

b) cumprimento de tarefas de competência do subgrupo; e

c) tarefas vinculadas ao Cronograma de Medidas.

Definiu-se que o tema serviços, defesa do consumidor e monopólios estatais estarão a cargo do Subgrupo 10 - Coordenação de Políticas Macroeconômicas.

O fato do Estatuto de Empresas Binacionais - Argentina/Brasil - estar em plena vigência levou à criação de um grupo "ad-hoc" para estudar a possibilidade de sua ampliação.

O resumo das Propostas de Resolução são:

Nº 1 - Cronograma de medidas, quanto à organização do trabalho no setor público, à consecução dos objetivos e metas previstas no Tratado;

Nº 2 - Cronograma de medidas adicionais a serem apresentadas durante o primeiro semestre de 1994;

Nº 3 - Procedimentos e Queixas e Consultas sobre Práticas Desleais de Comércio

aplicáveis ao período de transição;

Nº 4 - Aceitação mútua dos valores e tolerâncias de conteúdo de produtos industrializados pré-medidos;

Nº 5 - Aprovação do Protocolo de Cooperação e Assistência Jurisdicional em matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa;

Nº 6 - Recomendação de Ratificação da Convenção Interamericana sobre Restituição Internacional de Menores;

Nº 7 - Aprovação de Plano Trienal para Educação no Setor Mercosul;

Nº 8 - Medidas para evitar emprego não-registrado

Nº 9 - Instrução aos organismos competentes em fronteira para sua coordenação interna;

Nº 10 - Critérios Comuns para a negociação com terceiros países;

Nº 16 - Estabelecer pautas a seguir com resposta aos acordos dos países do Mercosul com os países da ALADI;

Nº 17 - Fixar normas de rotulagem para alimentos envasados com as indicações obrigatórias estabelecidas pela Resolução GMC nº 10/91;

Nº 18 - Critérios e Normas quanto às condições de apresentação e venda de produtos alimentícios pré-envasados e fechados para os seguintes produtos: manteiga, margarina e carnes vegetais, azeites, arroz, farinha de trigo, feijão, açúcar, café em grão, moído, tostado e torrado, sal, erva, leite em pó e conservas vegetais;

Nº 19 - Recomendar a utilização de sistemas de certificação propostos pela Organização Internacional de Normalização (ISO);

Nº 20 - Criar uma Comissão no

- âmbito do Subgrupo 4, para realizar estudos e recomendações sobre promoção e proteção de investimentos;
- Nº 21 - Criar Comissão no âmbito do Subgrupo 8 para, com a intervenção do Subgrupo de Trabalho nº 7 - Política Industrial e Tecnológica e nº 9 - Política Energética, propor e avaliar política regional para o complexo açúcar-álcool;
- Nº 22 - Criar uma Reunião Especializada de Meio Ambiente;
- Nº 23 - Encomendar ao Subgrupo 3 - Normas Técnicas - a convocação do setor de celulose e papeleiro para efetuar normalização das características do Setor; e
- Nº 24 - Criar uma Reunião Especializada de Ciência e Tecnologia.

#### **4. SÍNTSE DAS REUNIÕES DO SUBGRUPO 8**

Até julho de 1992, as diversas delegações do subgrupo 8 realizaram oito reuniões técnicas e outros sete seminários de trabalho - "workshops" - com a participação de representantes do setor privado.

Durante as primeiras reuniões, discutiu-se a metodologia para análise do setor agropecuário, acordando-se que a metodologia seria a de complexos agroindustriais, analisando-se as informações segundo os diversos níveis de processamento. Definiu-se a criação de um sistema comum de informações, tendo-se trocado algumas informações preliminares.

Durante estas primeiras reuniões, o problema de padronização e controle de qualidade apareceu como um tema preliminar a ser harmonizado.

A discussão do instrumento acordo setorial como um instrumento para acelerar a integração e diminuir os custos de reconversão

já era objeto de discussão em agosto de 1991.

As modificações quanto à política econômica faziam parte dos informes dos respectivos países e a identificação de assimetrias no tratamento fiscal e creditício teve prioridade.

O problema da coordenação de posições, perante outros foros multilaterais, já era apontado pelo Grupo Mercado Comum, no caso CONASUL, Cosave e Coresa. Neste caso sugeria-se a estes foros o caráter de assessor do subgrupo 8.

A continuidade das discussões dá início à organização de agenda de trabalho anual para 1992 e as mudanças institucionais e de política, sistematicamente, fazem parte dos informes trocados.

Este conjunto de informações sinaliza assimetrias de políticas, como também o espaço possível para convergências entre os países do Mercosul. Durante a última reunião realizada em junho, as delegações expuseram as políticas de produção e de abastecimento.

Dada a existência de assimetrias quanto a tais políticas de produção e de abastecimento, foi adotada metodologia de classificação de políticas de sustentação interna adotadas pelo GATT, de modo a ter uma forma padrão para realizar as comparações, tendo em vista um trabalho posterior de harmonização.

A identificação do conjunto de barreiras ou normas não tarifárias que impeçam ou dificultem a livre circulação de produtos é objeto de levantamento atual, devendo ser discutido durante a próxima reunião.

Os seminários de trabalho com a participação do setor privado tinham inicialmente o objetivo de conhecer os custos de produção agrícolas e industriais com vistas a avaliar o panorama de competitividade das diversas cadeias produtivas.

As discussões sinalizaram no-

vas informações a serem intercambiadas, tais como: calendário agrícola; a sazonalidade; harmonização quanto ao uso de agrotóxicos; metodologias comuns para análises de sanidade; tratamento diferenciado, quanto à política de comércio exterior; normas técnicas heterogêneas; barreiras fitossanitárias e outras não tarifárias; burocracia aduaneira; o problema de marcas e patentes; e o problema de cooperação tecnológica.

Alguns segmentos privados estruturaram grupos de trabalho, no sentido de aprofundar as discussões, buscar caminhos e apresentar propostas de acordos setoriais para o período de transição.

Neste mês de agosto (entre 10 e 14), em São Paulo, ocorreu uma nova rodada de negociações, quando foram discutidos produtos e suas respectivas cadeias produtivas, com vistas a dar transparência ao processo, permitindo a representantes do setor privado debaterem as propostas de negociação.

O cronograma de atividades dos diversos subgrupos até fins de dezembro de 1994 foi aprovado durante a VI reunião do Grupo Mercado Comum realizado em Las Leñas, no final de junho.

Os trabalhos dos diversos subgrupos são submetidos ao Grupo Mercado Comum, o qual decide pela sua implementação, mediante a elaboração de resoluções e decisões.

Apresentamos uma síntese das principais decisões do Grupo Mercado Comum.

#### **5. ESTÁGIO EXECUTIVO DOS TRABALHOS DOS SUBGRUPOS**

##### **Subgrupo 1 – Assuntos Comerciais**

– Regulamento Comum contra práticas desleais de comércio

##### **Subgrupo 2 – Assuntos Aduaneiros**

– Acompanhamento da utilização do MIC/DTA.

- Harmonização de códigos a utilizar no MIC/DTA.
- Acompanhamento da implementação do sistema de lacre e proposta de utilização de lacre comuns.
- Implementação de controles integrados na fronteira.
- Sistema de controle informatizado.
- Harmonização de legislação aduaneira.
- Harmonização da legislação sobre valoração e nomenclatura.

#### **Subgrupo 3 – Normas Técnicas**

- Qualidade Industrial e sua Certificação, mecanismo e requerimentos.
- Cooperação Técnica da Comunidade Econômica Européia – CEE para Conferência sobre Harmonização da Regulamentos e de Procedimentos de Certificação na CEE.
- Caracterização dos Organismos de Normalização
  - Brasil – ABNT
  - Argentina – IRAN
  - Paraguai – INTN
  - Uruguai – UNIT.
- Critérios gerais de embalagens e de equipamentos alimentícios em contato com alimentos.
- Práticas adequadas para fabricação e inspeção de qualidade de medicamentos.
- Proposta de harmonização de interconexões e informática.

#### **Subgrupo 4 – Política Fiscal e Monetária**

- Harmonização de normas que regulamentem o funcionamento mercantil.
- Análise das assimetrias dos regimes cambiais e dos movimentos de capital e busca de soluções para eliminação de distorções
- Seguros.
- Intercâmbio de informações sobre o sistema financeiro.
- Financiamento das exportações.
- Intercâmbio de informações sobre Acordos de Garantia de Investimento.

#### **Subgrupo 5 – Transporte Terrestre**

- Implantação transporte origem-destino – sem transbordo na fronteira.
- Regulamento único de empresas habilitadas para transporte internacional terrestre de cargas.
- Harmonização de regulamentações sobre o transporte de mercadorias perigosas.
- Peso e dimensão dos veículos.
- Regulamento único de trânsito.
- Transporte de passageiros.
- Assuntos ferroviários.

#### **Subgrupo 6 – Transporte Marítimo**

- Redução ou eliminação do Fundo Nacional da Marinha Mercante da Argentina e Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante do Brasil.
- Transporte multimodal – legislação, habilitação de depósito alfandegário, etc.
- Infra-estrutura e operações portuárias.
- Transporte para terceiros países.

#### **Subgrupo 7 – Política Industrial e Tecnológica**

- Intercâmbio de informações sobre medidas recentes de política econômica que afetem o setor industrial.
- Acordo Siderúrgico.
- Avaliação do II Seminário Empresarial:
  - comissões setoriais
  - bens de capital
  - odonto – médico - hospitalar
  - brinquedos
  - automotriz
  - metalúrgico
  - químico e petroquímico
  - plástico
  - farmacêutico
  - cultura
  - eletrônico
  - papel e celulose
  - gráfico
  - couros e calçados
  - construção
  - vidro plano
  - fibras têxteis e confecções.

#### **Subgrupo 8 – Política Agrícola**

- Revisão das mudanças recentes nas políticas agrícolas de cada país.

Paraguai – criação de linhas de crédito aos setores de produção e comercialização;

- criação de uma nova Lei Tributária Geral.

Argentina – continuação da política de desregulamentação e a simplificação dos regulamentos de importação e exportação;

- criação de um banco de inversões e comércio exterior e do Instituto Argentino de Sanidade e Qualidade Vegetal.

Uruguai – projeto de lei sobre sistema de segurança social.

Brasil – programa de redução tarifária;

- instrumentos de política agrícola vigentes.

- definição do conceito de transação e dos instrumentos necessários para o curto e médio prazo, tais como: normas técnicas, tarifa externa comum, acordos setoriais, barreiras não tarifárias, políticas públicas e outros;

- dados os Seminários de Produtos, discussão e análise de medidas de política a adotar pelos países para eliminar assimetrias e favorecer a integração;

- solicitações específicas a outros subgrupos;

- redefinição de Padrões de Identidade e de Qualidade Mínima dando prioridade a alguns produtos industrializados.

---

**Subgrupo 9 – Política Energética**

- Documento informativo sobre os sistemas energéticos.
- Análise das informações sobre preços e tarifas energéticas (petróleo, gás natural, energia elétrica).
- Identificação das possibilidades e

das necessidades de integração nos sistemas energéticos.

lho.

- Informações sobre conjuntura macroeconômica.
- Harmonização de nomenclatura.

**Subgrupo 10 – Coordenação de Políticas Macroeconômicas**

- Tarifa externa comum – cronograma de trabalho.
- Harmonização das estruturas tributárias - cronograma de tra-

**Subgrupo 11 – Assuntos Trabalhistas**

- Cooperação técnica.
- Legislações comparativas.

## 6. CRONOGRAMA DE TRABALHO

**Subgrupo VIII – Política Agrícola (MARA/SNPA)****1. HARMONIZAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E RECONVERSÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS**

	PRAZO
1.1. Levantamento de informações e estruturação metodológica.....	Dez/92
1.2. Exame de assimetrias .....	Mar/93
1.3. Elaboração de proposta para tratamento do tema .....	Jun/93
1.4. Discussão quadripartite da proposta .....	Set/93
1.5. Elaboração de documento final .....	Out/93
1.6. Encaminhamento ao GMC .....	Nov/93

**2. HARMONIZAÇÃO DE POLÍTICA TECNOLÓGICA PARA AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E AGROINDUSTRIAIS**

	PRAZO
2.1. Levantamento de informações .....	Mai/93
2.2. Exame de assimetrias .....	Jul/93
2.3. Discussão quadripartite .....	Set/93
2.4. Avaliação da proposta em cada país .....	Out/93
2.5. Discussão quadripartite .....	Nov/93
2.6. Elaboração de documento final .....	Fev/94
2.7. Encaminhamento ao GMC .....	Mar/94

**3. HARMONIZAÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA**

3.1. Levantamento de assimetrias .....	Dez/92
3.2. Definição de políticas prioritárias para harmonização .....	Dez/93
Seguro agrícola	
Irrigação	
Insumos e Equipamentos Agrícolas	
Crédito Rural	
Pagamentos de compensação	
Armazenagem	
Estoques públicos (comercialização externa)	
Programas sociais	

Formação profissional e educação rural	
Preços mínimos e de garantia da atividade agropecuária	
Eletrificação rural	
Crédito fundiário	
Crédito cooperativo	
Produtividade e qualidade	
Sistemas de comercialização da produção agrícola.	
<b>3.3. Elaboração do documento final .....</b>	<b>Jun/93</b>
<b>3.4. Discussão quadripartite das prioridades .....</b>	<b>Ago/93</b>
<b>3.5. Encaminhamento ao GMC .....</b>	<b>Set/93</b>
<b>3.6. Implantação das medidas harmonizadas .....</b>	<b>Nov/93</b>
<b>4. DIAGNÓSTICO DE COMPETITIVIDADE SETORIAL AO NÍVEL DO MERCOSUL</b>	
<b>4.1. Identificação dos setores .....</b>	<b>Dez/92</b>
<b>4.2. Levantamento das informações setoriais .....</b>	<b>Mar/93</b>
<b>4.3. Consolidação e avaliação .....</b>	<b>Jun/93</b>
<b>4.4. Avaliação do diagnóstico ao nível de subgrupo .....</b>	<b>Set/93</b>
<b>4.5. Envio ao GMC para instrumentação e consideração .....</b>	<b>Nov/93</b>
<b>5. BARREIRAS À LIVRE CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS</b>	
<b>5.1. Levantamento dos obstáculos .....</b>	<b>Set/92</b>
<b>5.2. Consolidação e avaliação .....</b>	<b>Nov/92</b>
<b>5.3. Elaboração de Proposta para sua eliminação .....</b>	<b>Mar/93</b>
<b>5.4. Envio ao GMC para consideração e instrumentação .....</b>	<b>Abr/93</b>
<b>6. ARTICULAÇÃO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO</b>	
<b>6.1. Caracterização .....</b>	<b>Dez/92</b>
<b>6.2. Elaboração da proposta .....</b>	<b>Mai/93</b>
<b>6.3. Discussão da proposta .....</b>	<b>Jun/93</b>
<b>6.4. Elaboração do documento final .....</b>	<b>Ago/93</b>
<b>6.5. Envio ao GMC para consideração e instrumentação .....</b>	<b>Out/93</b>
<b>7. SUSTENTAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS E PROTEÇÃO AMBIENTAL AO SETOR AGROPECUÁRIO</b>	
<b>7.1. Levantamento de legislação e políticas .....</b>	<b>Mai/93</b>
<b>7.2. Análise .....</b>	<b>Jun/93</b>
<b>7.3. Elaboração de proposta .....</b>	<b>Set/93</b>
<b>7.4. Discussão da proposta .....</b>	<b>Dez/93</b>
<b>7.5. Elaboração do documento final .....</b>	<b>Mar/94</b>
<b>7.6. Envio ao GMC para consideração e instrumentação .....</b>	<b>Jun/94</b>
<b>8. REGISTRO DE AGROQUÍMICOS (DEFENSIVOS AGRÍCOLAS)</b>	
<b>8.1. Elaboração de uma lista positiva de produtos .....</b>	<b>Set/92</b>
<b>8.2. Implementação de um sistema transitório para os produtos definidos em 8.1. ....</b>	<b>Dez/92</b>

---

## **ANEXO 1 – SÍNTESE DAS PRINCIPAIS DECISÕES DO CONSELHO MERCADO COMUM EM 1991**

- Dec. Nº 01/1991 - aprova o Protocolo para Solução de Controvérsias, denominado Protocolo de Brasília.
- Dec. Nº 02/1991 – normatiza a certificação de origem e os regimes de procedimentos e sanções administrativas.
- Dec. Nº 03/1991 – normatiza os acordos setoriais
- Dec. Nº 04/1991 – aprova o Regimento Interno do Grupo Mercado Comum.
- Dec. Nº 05/1991 – institucionaliza reuniões de ministros ou de funcionários de hierarquias equivalentes.
- Dec. Nº 06/1991 – institucionaliza reuniões de ministros da Economia e de presidentes de Bancos Centrais.
- Dec. Nº 07/1991 – institucionaliza reuniões de Ministros da Educação.
- Dec. Nº 08/1991 – institucionaliza reuniões de Ministros da Justiça.
- Dec. Nº 09/1991 – institucionaliza a realização de reuniões especializadas.
- Dec. Nº 10/1991 – delega ao Grupo Mercado Comum a faculdade de aprovar os programas de cooperação técnica e instrui para solicitá-los junto a organismos internacionais.
- Dec. Nº 11/1991 – aprova informe sobre avanços dos trabalhos.
- Dec. Nº 12/1991 – instrui quanto a canais diferenciados a passageiros nativos, naturalizados, residentes nos Estados-partes.
- Dec. Nº 13/1991 – instrui quanto ao atendimento das necessidades para divulgação de atas, decisões e resoluções.
- Dec. Nº 14/1991 – estabelece que, nas reuniões ou foros internacionais, os países decidam atuar de forma coordenada.
- Dec. Nº 15/1991 – intensifica a coordenação dos Estados-partes nos foros econômicos-comerciais, regionais e internacionais.
- Dec. Nº 16/1991 – institucionaliza reuniões de Ministros do Trabalho.



# SETE ENCONTROS DA QUALIDADE

**1º**  
ENCONTRO

## O PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - PBQP Objetivos e Estratégias

30 DE SETEMBRO ÀS 09:00H

AUDITÓRIO DA CONAB

**2º**  
ENCONTRO

## QUALIDADE TOTAL

15 DE OUTUBRO ÀS 09:00H

AUDITÓRIO DA CONAB

### DEMAIS ENCONTROS

#### TEMAS E DATAS PREVISTAS

III ENCONTRO – Qualidade Total no Serviço Público – 30 de outubro de 1992

IV ENCONTRO – Indicadores de Qualidade na Administração Pública – 18 de novembro de 1992

V ENCONTRO – Qualidade em Desenvolvimento de Recursos Humanos – 01 de dezembro de 1992

VI ENCONTRO – Qualidade no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária – 10 de dezembro de 1992

VII ENCONTRO – Qualidade na Agricultura – 16 de dezembro de 1992

### PROMOÇÃO DOS EVENTOS

COORDENAÇÃO GERAL: Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

APOIO: Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade - PBQP

PARTICIPAÇÃO: CEPLAC, CODEVASF, CONAB, DENACOOP, DNOCS, EMBRAPA, INCRA, SAG, SENIR, SNAD E SNPA.